

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de São Jerônimo**, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Processo Administ	rativo nº: 023/2025	Edital nº: 029/2025							
Data e Hora do Início	do Recebimento das Proj	oostas: 11/03/2025 às 20 horas							
Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 24/03/2025 às 09 horas									
Data e Hora do Início da Disputa: Para os itens 01 a 20 dia 25/03/2025 às 09 horas									
Data e Hora do Início	da Disputa: Para os itens 2	21 a 40 dia 25/03/2025 às 10 horas							
Data e Hora do Início	da Disputa: Para os itens 4	41 a 60 dia 25/03/2025 às 11 horas							
Data e Hora do Início	da Disputa: Para os itens 6	51 a 80 dia 25/03/2025 às 13 horas							
Data e Hora do Início	da Disputa: Para os itens 8	31 a 100 dia 25/03/2025 às 14 horas							
Data e Hora do Início	da Disputa: Para os itens :	101 a 120 dia 25/03/2025 às 15 horas							
Data e Hora do Início	da Disputa: Para os itens :	121 a 125 dia 25/03/2025 às 15h30							
Objeto: Registro de Preç	os para aquisição de gênero	s alimentícios perecíveis e não perecíveis.							
Participação de ME/EPP/MEI:	Exclusividade para ME/EP	P/MEI							
Forma de Disputa:	Aberta, do tipo Menor Pre	ço por Item							
	Anexo I – Condições de Pa	articipação e Disputa							
	Anexo II – Termo de Refe	erência							
Este edital é	Anexo III – Estudo Técnic	o Preliminar							
composto pelos	Anexo IV – Modelo de Pro	posta							
seguintes anexos:	Anexo V – Modelo Declara	ıção de Enquadramento ME/EPP							
Seguinces unexos.	Anexo VI – Modelo Declar	rações							
	Anexo VII – Minuta Ata d	e Registro de Preços							
	Anexo VIII – Minuta Cont	ratual							

São Jerônimo, 26 de fevereiro de 2025

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo Secretária de Governo Designada pelo Decreto Municipal nº 4.890/2018

Registre-se e Publique-se:

Airton Leandro Heberle Secretário de Administração e Infraestrutura



Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

CONDIÇÕES DE DISPUTA, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SUMÁRIO

Sumario	1
1. Credenciamento	2
2. Propostas	3
Do Envio das Propostas	3
3. Da Fase de Lances	
4. Julgamento das Propostas	7
5. Habilitação	7
Documento de Habilitação	9
6. Impugnações e Recursos	
Da Impugnação ao Edital	
Dos Recursos	
7. Da Ata De Registro De Preços	12
Da Cotação de Quantidades Mínimas	15
8. Penalidades	
9. Fiscalização e Gestão	17
10. Forma de Entrega	18
11. Condições de Pagamento	18
12. Alteração Ou Atualização Dos Preços Registrados	
13. Regras Especiais de Participação no Certame	
Participação de ME/EPP/MEI	
Participação de Consórcios	
Participação de Cooperativas	
Participação de Empresas em Recuperação Judicial	
Participação de Pessoas Físicas	
Da Subcontratação	
14. Da Contratação Com Fornecedores Registrados	
Formalização	
15. Disposições Gerais	24

Na forma do Art. 25, § da Lei nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada **Modelo 12 – Pregão Eletrônico Registro de Preços para a Aquisição de Bens Comuns Por Item** para esta contratação.

Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada na assinatura eletrônica.

A licitação será processada pelo portal Pregão Online Banrisul, acessível pelo endereço https://pregaobanrisul.com.br/. Sendo de inteira responsabilidade do



Coordenadoria de Licitações e Contratos

licitante a conclusão dos cadastros e demais tramites necessários para poder utilizar o portal para participar das licitações.

1. CREDENCIAMENTO

- 1.1 As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.
- 1.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.
- 1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- 1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JERÔNIMO, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.
- 1.6 A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico próprio do sistema as seguintes Declarações:
 - 1.6.1 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;
 - 1.6.2 que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
 - 1.6.3 que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação



Coordenadoria de Licitações e Contratos

aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

- 1.6.4 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal);
- 1.6.5 que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- 1.6.6 que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 1.6.7 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
- 1.6.8 que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 1.7 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
 - 1.7.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 1.7.2 Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - 1.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 1.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 1.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n^{o} 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Coordenadoria de Licitações e Contratos

1.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.1.8 A participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e empresas em recuperação judicial possuem requisitos adicionais trabalhados em título próprio neste edital.

2. Propostas

Do Envio das Propostas

- 2.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital.
- 2.2 O envio da proposta representa o aceite das condições do edital e todos os seus anexos.
- 2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- 2.4 A Proposta de Preço deverá constar expressamente, **os valores unitários e totais** dos itens, em moeda nacional, **bem como a marca do produto.** Caso o produto não detenha uma marca comercial poderá ser indicado "Fabricação Própria" ou a razão social do produtor.
- 2.5 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos serviços.
- 2.6 Apresentada proposta com mais de duas casas decimais os valores serão arredondados para baixo.
- 2.7 Constatada a existência de proposta possivelmente inexequível, o Pregoeiro solicitará que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, caso não demonstrada, a proposta será desclassificada.
- 2.8 A licitante deverá fornecer em sua proposta e-mail e telefones atualizados para contato, além do código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da pessoa física ou jurídica proponente.
- 2.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Independente se a proposta informar prazo menor diverso.
 - 2.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 2.10.1 atenda a todos os termos deste Edital;
- 2.10.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 2.10.3 contenha todas as declarações necessárias.
- 2.11 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 2.11.1 contiverem vícios insanáveis;
 - 2.11.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 2.11.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 2.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 2.11.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 2.12 Junto a proposta o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.13 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as declarações indicadas no item 1.6.
- 2.14 Caso o Pregoeiro solicite documentos adicionais em sede de diligência, os mesmos deverão ser enviados via e-mail.
- 2.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DA FASE DE LANCES

- 3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o edital e com o Termo de Referência.
 - 3.1.1. Devido a limitações técnicas da plataforma de pregão eletrônico, em licitações com mais de 20 itens, serão abertas inicialmente as disputas dos itens 1 ao 20, e as demais ficarão aguardando. Conforme encerrada uma disputa, será iniciada a do próximo item aguardando.
 - 3.1.2 É responsabilidade do participante permanecer online e na sala aguardando o início dos itens que tem interesse em participar da disputa.
- 3.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 3.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 3.4 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos (disputa aberta) e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - 3.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 3.4.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 3.4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 3.4.4 Será permitida a apresentação de lances intermediários.
 - 3.4.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
 - 3.4.6 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
 - 3.4.7 O VALOR UNITÁRIO DO ITEM será considerado para a fase de lances. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,50% (zero, cinquenta por cento).
 - 3.4.8 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
 - 3.4.9 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 3.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 3.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 3.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 3.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa aos participantes.
- 3.11 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 3.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 3.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 3.14 A negociação será realizada junto ao sistema de Chat da plataforma do pregão eletrônico, ficando pública após definido o vencedor.
- 3.15 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.16 O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 3.17. Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar 123/2006. Permanecente o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da lei 14.133/2021.
 - 3.17.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 3.17.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 3.17.1.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 3.17.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no



Coordenadoria de Licitações e Contratos

intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 3.18. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.19. Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Para fins de julgamento será considerado o **preço unitário por item** ofertado até, no máximo, **duas casas decimais.**
- 4.2. Não serão aceitas propostas acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência.
- 4.3. A licitante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.
- 4.4. A empresa melhor classificada após a fase de lances será declarada classificada e provisoriamente vencedora do certame, devendo anexar junto ao sistema eletrônico, em campo próprio, a proposta com os valores finais e atualizados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, constatada a ausência de proposta no sistema, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.
 - 4.4.1. O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.
- 4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento base da licitação, incluindo os preços unitários por item, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.
- 4.6. A ausência da declaração prevista no item 2.12 poderá ser sanada junto à apresentação da proposta final, prevista no item 4.4.
- 4.7. Os atos realizados dentro do sistema eletrônico serão abertos exclusivamente dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 09h às 12h e das 13h às 16h. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar os prazos e movimentações do certame, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventual perda de prazo ou falta de acompanhamento por parte da licitante.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo



Coordenadoria de Licitações e Contratos

convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

- 5.1.1 O tempo de apresentação dos documentos de habilitação será de 120 (cento e vinte) minutos, constata a ausência de algum documento, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.
- 5.1.2 O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.
- 5.2 Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.
- 5.3 Em caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS, informações para contato via telefones (51) 36511744, (51) 995852675 e E-mail licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.
- 5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 5.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.
- 5.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 5.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 5.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 5.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.
- 5.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.
- 5.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 5.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.
- 5.13 Os atos realizados dentro do sistema eletrônico serão abertos exclusivamente dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 09h às 12h e das 13h às 16h. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar os prazos e movimentações do certame, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventual perda de prazo ou falta de acompanhamento por parte da licitante.

Documento de Habilitação

Habilitação Jurídica

- 5.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:
 - 5.13.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 5.13.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 5.13.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - 5.13.4. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 5.13.5. Documento de Identidade dentro do prazo de validade, caso seja licitante pessoa física e não tenha utilizado documento de identificação para atender o item 5.14.1 do edital.
 - 5.13.6. Em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:
 - 5.14.1. comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
 - 5.14.2. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 5.14.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, se houver, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).
- 5.14.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.
- 5.14.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.
- 5.14.6. Certificado de Regularidade junto ao FGTS CRF.
- 5.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.14.8. Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.
 - 5.14.8.1. A licitante estará dispensada da apresentação desta declaração caso tenha registrado previamente a informação no campo específico do sistema.

Qualificação Financeira

- 5.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.
- 5.16 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.17 Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- 5.18 Caso o participante seja **Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil** emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência.

Da Qualificação Técnico-Profissional

- 5.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico-profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.
- 5.20 No caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Das Declarações



Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.21 O licitante deverá declarar:

- 5.21.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 5.21.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 5.21.2.1. A licitante estará dispensada da apresentação desta declaração caso tenha registrado previamente a informação no campo específico do sistema.
- 5.21.3. Quando for micro empresa ou empresa de pequeno porte, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 5.21.4. Quando for micro empresa ou empresa de pequeno porte, declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Da Impugnação ao Edital

- 66.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (https://www.pregaobanrisul.com.br).
- 6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Exceto quando o ponto acolhido não comprometer a formulação das propostas, quando será mantido o prazo original.

Dos Recursos

- 6.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 6.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será observado:
 - 6.8.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 6.8.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 6.8.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 6.8.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 6.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 6.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, ou a quem ele delegar, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@saojeronimo.rs.gov.br.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.16 As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

- 7.1 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
 - 7.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 15 do Decreto Municipal 5.396/2024;
 - 7.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
 - 7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, desde que dentro do valor máximo aceitável definido no Termo de Referência.
 - 7.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 7.1.4. O registro a que se refere o inciso II do item 7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 7.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do item 7.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
 - 7.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do 7.1 e o 7.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 7.1.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 7.1.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal 5.396/2024.
 - 7.1.6.3. Quando o fornecedor não aceitar a prorrogação da ata de registro de preços.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.1.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

- 7.2 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 dias úteis, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
 - 7.2.2 A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura eletrônica avançada ou qualificada na forma da Lei nº 14.063/2020.
 - 7.2.3 A validação das assinaturas eletrônicas se dará através do site https://validar.iti.gov.br/.
- 7.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 7.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro reserva aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 7.3.1.1 Convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do item 7.1 do edital para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 7.3.1.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

7.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município ou outra data posterior eventualmente informada no Termo de Referência, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 7.5.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas serão renovadas.
- 7.5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

Contratos decorrentes da ata de registro de Preços

7.6 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Vedação a acréscimos de quantitativos

7.7 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

7.8 O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo Departamento de Compras.

Da Cotação de Quantidades Mínimas

- 7.9 Havendo previsão no Termo de Referência da possibilidade do licitante ofertar valores abaixo da quantidade máxima prevista para a ata de registro de preços, deverão ser observadas as disposições a seguir:
 - 7.9.1 O licitante obriga-se no fornecimento somente das quantidades por ele ofertadas.
 - 7.9.2 A quantidade da proposta não poderá ser inferior a quantidade mínima prevista no Termo de Referência.
 - 7.9.3 O licitante será classificado na mesma lista geral dos demais participantes, ocupando a posição classificatória respectiva ao valor da sua proposta.
 - 7.9.4 Esgotadas as quantidades oferecidas, a administração poderá consultar o fornecedor se deseja continuar fornecendo para a ata, desta forma, se obrigará a garantir, pelo menos, a quantidade mínima novamente.
 - 7.9.5 Esgotadas as quantidades oferecidas, caso o Licitante não tenha interesse em continuar o fornecimento nas mesmas condições, será liberado de seu compromisso.

8. PENALIDADES

- 8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:
 - 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



Coordenadoria de Licitações e Contratos

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

- 8.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.
- 8.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.
- 8.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal nº 4.117/2022 e art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.
- 8.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - 8.13.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 8.13.2. pagamento da multa;
 - 8.13.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 8.13.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Coordenadoria de Licitações e Contratos

8.13.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.
- 9.2 Após a conclusão do serviço ou da parcela, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao agente gerenciado a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa.
- 9.3 O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

10. FORMA DE ENTREGA

- 10.1 A empresa vencedora obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.
- 10.2 O Termo de Referência ou instrumento contratual indicará os endereços, prazos e condições de entrega.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.
- 11.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a execução do serviço ou da parcela, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 11.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.
- 11.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

11.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis na conta corrente informada na proposta.

- 11.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
 - 11.7.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
 - 11.7.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.
 - 11.7.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.
- 11.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.
- 11.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 11.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.
- 11.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 12.1.3. A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.
- 12.2 Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual no caso de atividade por escopo que o atraso tenha sido ocasionado pela contratada.
 - 12.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto no item 12.1.3 do Edital.
 - 12.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 12.3 Os pedidos de reequilíbrio, reajustamento e/ou repactuação serão decididos no prazo de 1 mês contados do recebimento do pedido pelo agente gerenciador, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração.

13. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Participação de ME/EPP/MEI

- 13.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2 A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
- 13.2.1 Em se tratando de licitação de ampla concorrência, o licitante que deseja se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema o seu enquadramento como ME/EPP. Caso não declare, decairá o direito de se valer dos benefícios que são operacionalizados pelo sistema utilizado para o pregão eletrônico.
- 13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 13.4 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital pela não apresentação de documentes necessários ao certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.6 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 13.7 A regulamentação dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 encontra-se disposta no título Da Fase de Lances deste Edital.
- 13.8 As declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI e observância dos limites, deverão ser apresentadas no momento da habilitação.

Participação de Consórcios

- 13.9 Os consorciados deverão observar todas as disposições referentes aos participantes individuais, acrescidos das disposições a seguir.
- 13.10 Apresentar junto a habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 13.11 O termo de compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio que será a representante perante a Administração.
- 13.12 Quando for exigido, para efeitos de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 13.13 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 - 13.13.1 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as



Coordenadoria de Licitações e Contratos

experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

- 13.13.2 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- 13.14 Na hipótese do item 13.13.I, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 13.15 Quando for exigido, para efeitos de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
- 13.16 Para fins de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores das empresas terá patamar diferenciado em relação aos participantes individuais. Sendo o percentual, ou a dispensa, definido no Termo de Referência. Em caso de omissão, o percentual considerado será de 10% acima.
- 13.17 Para consórcios compostos exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não será exigido o acréscimo previsto no item 13.16 do edital.
- 13.18 A contar da assinatura do termo de compromisso todas as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.
- 13.19 O Termo de Referência poderá estabelecer limite máximo do número de empresas consorciadas.
- 13.20 No ato de assinatura do contrato o consórcio há deverá ter sido constituído e registrado nos mesmos termos do Compromisso De Constituição De Consórcio.
- 13.21 A substituição de consorciado deverá ser autorizado pela Administração, devendo ser demonstrado que a empresa iguala ou supera os mesmos quantitativos para efeitos de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira que a empresa substituída.

Participação de Cooperativas

- 13.22 As cooperativas constituídas e funcionando em observância às regras da legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 poderão participar dos processos licitatórios.
- 13.23 A Cooperativa deverá anexar junto aos documentos de habilitação demonstrativo de atuação em regime cooperado, demonstrando a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

13.24 Fica vedado a Administração indicar ou sugerir, mesmo que consultada, qual cooperado deverá fornecer o bem ou prestar o serviço, cabendo a gestão da cooperativa a escolha do(s) cooperado(s) que detenham capacidade de atender ao edital.

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

- 13.25 Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:
 - 13.25.1. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - 13.25.2. Plano de recuperação judicial homologado e vigente;
 - 13.25.3. A recuperação judicial homologada não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação. Salvo as certidões negativas eventualmente dispensadas judicialmente na forma do artigo 52, II da lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.
 - 13.25.4. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

Participação de Pessoas Físicas

- 13.26 Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
- 13.27 Os preços da proposta da pessoa física deverão considerar a necessidade do acréscimo de 20% no valor da contratação a título de contribuição patronal à Seguridade Social. Será suprimido da proposta final o percentual de 20% e recolhido o valor à previdência social no momento do pagamento do fornecedor.
- 12.28 O documento fiscal emitido não deverá incluir o valor da contribuição patronal.

Da Subcontratação

- 13.29 O Termo de Referência disporá sobre a autorização ou não da subcontratação para execução do objeto da licitação.
- 13.30 Caso seja autorizada a subcontratação de parcela que demande habilitação técnica na forma do Termo de Referência e deste edital, deverão ser apresentados os documentos referentes à subcontratada.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 13.31 A empresa subcontrata deverá efetivamente prestar o serviço indicado, vedada sua substituição sem a autorização expressa da administração, onde serão verificados os documentos de habilitação técnica referente a nova subcontratada.
- 13.32 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

14. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

- 14.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.1 Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 14.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no instrumento próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

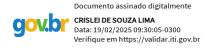
- 15.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 15.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 15.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 15.5 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.
- 15.6 Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- 15.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 15.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento. Presumem-se recebidos os e-mails enviados para os endereços fornecidos junto à proposta.
- 15.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.11 A ata de registro de preços disporá sobre as condições para adesão aos preços registrados por órgãos e entidades não participantes.
- 15.12 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do email: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.
- 15.13 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.saojeronimo.rs.gov.br.
- 15.14 Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

A assessoria jurídica do município realizou a análise jurídica das cláusulas padronizadas deste documento, sendo ao final aprovadas.



CRISLEI LIMA Assessora Jurídica OAB/RS 101.877



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados às Secretarias do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	PDM	UN.	QTD MIN.	QTD MÁX	VALOR UN.	VALOR TOTAL			
	ALIMENTOS PERECÍVEIS										
01	Bebida Láctea Sabor: Morango Apresentação: Saco Polietileno Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, embalagem de no mínimo 1 litro.	339482	18653	litros	100	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00			
02	Bolo Alimentício Sabor: Variado Tipo: Sem Recheio Peso: 40 G Prazo de validade: Mínimo 6 Meses. Descrição complementar: bolo inglês, embalagem com no mínimo 50 gramas.	445194	3679	un	200	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00			
03	Bolo Alimentício Sabor: Cuca Tipo: Sem Recheio Peso: 500 G Descrição complementar: Cada unidade de bolo deverá pesar aproximadamente 500 gramas e conter no mínimo 15 fatias.	445194	3679	un	185	185	R\$ 16,88	R\$ 3.122,80			
04	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho Apresentação: Fatiada Em Bife Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: aparada e resfriada, em bifes de aproximadamente 70 gramas.	447450	4548	kg	140	140	R\$ 30,15	R\$ 4.221,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

05	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho Apresentação: Moída Estado De Conservação: Congelado(A) Descrição complementar: de 1ª, com no máximo 4% de gordura.	447446	4548	kg	260	260	R\$ 33,01	R\$ 8.582,60
06	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Fígado Apresentação: Fatiada Em Bife Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: aparada e resfriada, em bifes de aproximadamente 70 gramas.	447487	4548	kg	100	100	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
07	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa Apresentação: Inteiro Estado De Conservação: Congelado(A) Processamento: Com Pele, Com Osso. Descrição complementar: embalagem com no mínimo 2kg.	447636	4450	kg	330	330	R\$ 9,45	R\$ 2.835,00
08	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango Tipo Corte: Filezinho (Sassami) Apresentação: Inteiro Estado De Conservação: Congelado(A) Processamento: Sem Pele, Sem Osso. Descrição complementar: embalagem com no mínimo 1kg.	447618	4550	kg	145	145	R\$ 20,38	R\$ 2.955,10
09	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango Tipo Corte: Peito Apresentação: Inteiro Estado De Conservação: Congelado(A) Processamento: Com Pele, Com Osso. Descrição complementar: com no	447636	4450	kg	395	395	R\$ 14,81	R\$ 5.849,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

	máximo 4% de gordura, embalagem com no mínimo 1kg.							
10	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango Tipo Corte: Moela Apresentação: Inteiro Estado De Conservação: Congelado(A). Descrição complementar: com no máximo 4% de gordura, embalagem com no mínimo 1kg.	447589	4550	kg	25	25	R\$ 8,98	R\$ 224,50
11	Carne Suína In Natura Tipo Corte: Paleta Apresentação: Peça Inteira Processamento: Sem Osso Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: embalagem com no mínimo 1kg.	447533	17294	kg	230	230	R\$ 15,42	R\$ 3.546,60
12	Condimento Tipo: Alho Apresentação: Natural Adicional: Cabeça	463938	19774	kg	25	25	R\$ 27,41	R\$ 685,25
13	Embutido Tipo: Salsicha De Frango Tipo Preparação: Cozida Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: embalagem com no mínimo 2kg.	448524	9806	kg	300	300	R\$ 11,45	R\$ 3.435,00
14	Embutido Tipo: Salsichão Tamanho: Grossa Tipo Preparação: Cozida Sabor: Temperada Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: embalagem com no mínimo 2kg.	447728	9806	kg	70	70	R\$ 22,39	R\$ 1.567,30
15	Fruta Tipo: Abacate Breda Apresentação: Natural	464372	19789	kg	30	30	R\$ 5,87	R\$ 176,10
16	Fruta, Tipo: Banana Prata / Banana Branca	464381	19789	kg	140	140	R\$ 5,11	R\$ 715,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

17	Fruta Tipo 1: Laranja Do Céu Apresentação: Natural	466596	19789	kg	50	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
18	Fruta Tipo: Laranja Pera Apresentação: Natural	464393	19789	kg	190	190	R\$ 3,96	R\$ 752,40
19	Fruta Tipo: Maçã Gala Apresentação: Natural	464400	19789	kg	75	75	R\$ 9,67	R\$ 725,25
20	Fruta Tipo: Manga Tommy Apresentação: Natural	464406	19789	kg	30	30	R\$ 5,83	R\$ 174,90
21	Fruta Tipo: Mamão Formosa Apresentação: Natural	464405	19789	kg	65	65	R\$ 6,73	R\$ 437,45
22	Fruta Tipo 1: Melão Espanhol Apresentação: Natural	471959	19789	kg	75	75	R\$ 6,05	R\$ 453,75
23	Fruta Tipo: Morango Apresentação: Natural	464328	19789	kg	30	30	R\$ 18,11	R\$ 543,30
24	Fruta Tipo: Pera D'Água Apresentação: Natural	464426	19789	kg	50	50	R\$ 10,45	R\$ 522,50
25	Fruta Tipo: Pêssego Apresentação: Natural	464333	19789	kg	30	30	R\$ 13,56	R\$ 406,80
26	Fruta Tipo: Tangerina / Bergamota Apresentação: Natural Descrição complementar: ponkan	464435	19789	kg	120	120	R\$ 5,45	R\$ 654,00
27	Frios Variedade: Apresuntado Tipo Preparação: Cozido Apresentação: Fatiado Estado De Conservação: Resfriado(A).	447764	2156	kg	50	50	R\$ 21,71	R\$ 1.085,50
28	Frios Variedade: Mortadela De Frango Tipo Preparação: Cozido Apresentação: Fatiado Estado De Conservação: Resfriado(A).	447787	2156	kg	145	145	R\$ 16,99	R\$ 2.243,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

_	1		1					
29	Gordura Vegetal Tipo: Margarina Subtipo: Cremosa Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura Sabor: Sem Sal Descrição complementar: embalagem contendo no mínimo 500 gramas.	463700	19769	un	188	188	R\$ 10,60	R\$ 1.992,80
30	logurte Natural Teor Gordura: Integral Sabor: Sem Sabor Descrição complementar: embalagem contendo no mínimo 170 gramas.	446701	19588	litros	25	25	R\$ 2,38	R\$ 59,50
31	Legume In Natura Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina	463751	19772	kg	25	25	R\$ 6,10	R\$ 152,50
32	Legume In Natura Tipo: Abobrinha Italiana	463749	19772	kg	30	30	R\$ 6,75	R\$ 202,50
33	Legume In Natura Tipo: Abóbora Moranga	463746	19772	kg	55	55	R\$ 4,09	R\$ 224,95
34	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	463795	19772	kg	50	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
35	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	463754	19772	kg	140	140	R\$ 6,23	R\$ 872,20
36	Legume In Natura Tipo: Batata Doce Apresentação: Orgânico	463761	19772	kg	30	30	R\$ 5,55	R\$ 166,50
37	Legume In Natura Tipo: Beterraba	463767	19772	kg	30	30	R\$ 4,59	R\$ 137,70
38	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	463781	19772	kg	95	95	R\$ 7,90	R\$ 750,50
39	Legume In Natura Tipo: Cenoura	463770	19772	kg	25	25	R\$ 5,99	R\$ 149,75
40	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	463778	19772	kg	30	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
41	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	463809	19772	kg	20	20	R\$ 10,44	R\$ 208,80
42	Legume In Natura Tipo: Pepino Japonês	463801	19772	kg	15	15	R\$ 8,35	R\$ 125,25
43	Legume In Natura Tipo 1: Tomate Gaúcho Descrição	466592	19772	kg	85	85	R\$ 7,07	R\$ 600,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

	complementar: meio maduro							
44	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade Composição: Sem Sal Descrição complementar: tablete com no mínimo 200 gramas.	446394	8756	un	30	30	R\$ 23,65	R\$ 709,50
45	Ovo Origem: Galinha Grupo: Branco Classe: A Tipo: Grande Descrição complementar: caixa com uma dúzia	446618	19586	dúzia	50	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
46	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: De Forma Tipo Adicional: Tradicional Apresentação: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual Descrição complementar: embalagem contendo no mínimo 450 gramas.	460401	19721	pct	285	285	R \$ 7,39	R\$ 2.106,15
47	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal Tipo Adicional: Tradicional Apresentação: Pré-Assado Congelado Descrição complementar: embalagem com aproximadamente 50 gramas e no mínimo 20 unidades.	465549	19721	kg	150	150	R\$ 4,93	R\$ 739,50
48	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente Descrição complementar: embalagem com aproximadamente 50 gramas e no mínimo 20 unidades.	460386	19721	kg	170	170	R\$ 13,99	R\$ 2.378,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

49	Queijo Origem: De Vaca Variedade: Muçarela Apresentação: Fatiado	446636	11534	kg	30	30	R\$ 40,09	R\$ 1.202,70
50	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	463832	19773	un	30	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
51	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Japonês	463838	19773	bdj.	40	40	R\$ 5,72	R\$ 228,80
52	Verdura In Natura Tipo: Couve Espécie: Comum/Manteiga Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos Descrição complementar: cada molho com no minimo 9 folhas.	481109	13388	molho	30	30	R\$ 5,97	R\$ 179,10
53	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor Descrição complementar: peso aproximado de no mínimo 300g.	463831	19773	bdj.	30	30	R\$ 8,01	R\$ 240,30
54	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	463839	19773	kg	15	15	R\$ 3,97	R\$ 59,55
55	Verdura In Natura Tipo: Salsinha Apresentação: Natural Adicional: Cortada, Higienizada	615267	19773	molho	15	15	R\$ 3,33	R\$ 49,95
		ALIME	ENTOS	NÃO PE	RECÍVE	IS		
56	Achocolatado Apresentação: Líquido Sabor: Tradicional Prazo Validade Mínimo: 06 Meses Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas Descrição complementar: embalagens individuais contendo 200ml cada Descrição complementar: embalagens individuais contendo no mínimo 200ml cada.	463550	19765	un	780	780	R\$ 1,56	R\$ 1.216,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

57	Achocolatado Apresentação: Pó Sabor: Tradicional Prazo Validade Mínimo: 18 Meses Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas Descrição complementar: embalagem com no mínimo 370 gramas.	463554	19765	un	220	220	R\$ 9,33	R\$ 2.052,60
58	Amido Base: De Mandioca Grupo: Fécula Subgrupo: Pó Acidez: Polvilho Azedo Aspecto Físico: Tipo 1	481086	19696	kg	30	30	R\$ 9,33	R\$ 279,90
59	Amido Base: De Mandioca Grupo: Fécula Subgrupo: Pó Acidez: Polvilho Doce Aspecto Físico: Tipo 1	462474	19696	kg	30	30	R\$ 8,21	R\$ 246,30
60	Amido Base: De Mandioca Grupo: Tapioca Subgrupo: Goma Características Adicionais: Massa Hidratada Para Tapioca, Com Sabor Descrição complementar: embalagem com no mínimo 500 gramas.	465694	19696	kg	25	25	R\$ 6,23	R\$ 155,75
61	Amido Base: De Mandioca Grupo: Tapioca Subgrupo: Sagu Artificial Aspecto Físico: Tipo 1 Descrição complementar: pacote com no mínimo 500 gramas.	459084	19696	kg	15	15	R\$ 6,23	R\$ 93,45
62	Amido Base: De Milho Descrição complementar: embalagem com no mínimo 1kg.	459077	19696	kg	65	65	R\$ 7,25	R\$ 471,25
63	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha Subgrupo: Integral Classe: Longo Fino	458906	19690	kg	50	50	R\$ 10,23	R\$ 511,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

	Qualidade: Tipo 1							
64	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1	458904	19690	kg	325	325	R\$ 6,07	R\$ 1.972,75
65	Aveia Beneficiada Classe: Branca Apresentação: Em Flocos Finos Presença De Glúten: Contém Glúten Descrição complementar: embalagem contendo no mínimo 500 gramas.	460501	19722	un	45	45	R\$ 10,85	R\$ 488,25
66	Açúcar Tipo: Cristal Coloração: Branca	603269	19777	kg	330	330	R\$ 4,31	R\$ 1.422,30
67	Açúcar Tipo: Mascavo	463993	19777	kg	35	35	R\$ 11,00	R\$ 385,00
68	Açúcar Tipo: Refinado Coloração: Branca Prazo Validade Mínimo: 24 Meses	463998	19777	kg	20	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
69	Biscoito Apresentação: Redondo Sabor: Maizena Tipo: Maria Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Doce Aplicação: Alimentação Humana Prazo Validade: 1 Ano Descrição complementar: pacote com no mínimo 400 gramas.	232236	883	pct	40	40	R\$ 4,89	R\$ 195,60
70	Biscoito Apresentação: Redondo Sabor: Não Aplicável Tipo: Maria Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Doce Descrição complementar: pacote no mínimo com 400 gramas.	232144	883	pct	155	155	R\$ 8,73	R\$ 1.353,15
71	Biscoito Apresentação: Retangular Sabor: Água E Gergelim	217130	883	pct	100	100	R\$ 13,09	R\$ 1.309,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

								-
	Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Salgado Descrição complementar: pacote com no mínimo 400 gramas.							
72	Biscoito Sabor: Salgado Tipo: Cream Cracker Características Adicionais: Integral E Sem Recheio Descrição complementar: pacote com no mínimo 350 gramas.	460235	883	pct	205	205	R\$ 6,06	R\$ 1.242,30
73	Biscoito Sabor: Variado Tipo: Wafer Descrição complementar: pacote com no mínimo 80 gramas.	474394	883	pct	765	765	R\$ 2,76	R\$ 2.111,40
74	Biscoito Apresentação: Redondo Sabor: Aveia E Mel Tipo: Rosquinha Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Doce Aplicação: Nutrição Infantil	229180	883	pct	100	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00
	Descrição complementar: embalagem com no mínimo 400 gramas.							
	Biscoito Classificação: Salgado Prazo Validade: Mínimo 6 Meses							
75	Descrição complementar: tipo mignon, sabor bacon, cebola e salsa, queijo. embalagem com no mínimo 50 gramas.	266196	883	pct	270	270	R\$ 4,00	R\$ 1.080,00
76	Cereal Matinal/Lanches Tipo: Farinha Láctea Ingredientes Principais: Trigo E Leite Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais	463974	19776	un	20	20	R\$ 8,89	R\$ 177,80
	Descrição complementar: embalagem com no							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

	mínimo 600 gramas.							
77	Cacau Apresentação: Pó Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Descrição complementar: embalagem contendo no mínimo 200 gramas.	463532	19763	un	145	145	R\$ 15,23	R\$ 2.208,35
78	Café Apresentação: Torrado Moído Tipo: Único Empacotamento: Vácuo Característica Adicional: Grãos Café Arábica Descrição complementar: embalagem contendo no mínimo 500 gramas.	618302	19766	un	600	600	R\$ 26,03	R\$ 15.618,00
79	Canjica Grupo: Especial, n.º 3 Subgrupo: Despeliculada Classe: Amarela Qualidade: Tipo 3 Característica Adicional: Não Transgênico	459074	19695	un	30	30	R\$ 5,70	R\$ 171,00
80	Cereal Matinal/Lanches Tipo: Flocos Pré-Cozidos Ingredientes Principais: Milho Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais Característica Adicional: Sem Açúcar Descrição complementar: embalagem com no mínimo 730 gramas.	463971	19776	kg	25	25	R\$ 8,76	R\$ 219,00
81	Cereal Preparado Aspecto Físico: Grãos Componentes: Aveia, Banana, Maçã E Canela Características Adicionais: Granola Descrição complementar: embalagem com no mínimo 250 gramas.	444323	4792	un	10	10	R\$ 12,12	R\$ 121,20
82	Chá Alimentação Tipo: Flores E Frutas Apresentação: Saquinhos De 30g Descrição complementar: Caixa com no mínimo 10	256260	4805	un	160	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

	sachês, sabor frutas vermelhas.							
83	Chá Alimentação Tipo: Frutas Sabor: Maçã Apresentação: Sachê Aplicação: Alimentação De Pessoal Descrição complementar: caixa com no mínimo 10 sachês.	258194	4805	un	85	85	R\$ 4,41	R\$ 374,85
84	Condimento Tipo: Canela Apresentação: Pó Descrição complementar: embalagem com no mínimo 50 gramas.	463872	19774	un	45	45	R\$ 12,12	R\$ 545,40
85	Condimento Tipo: Urucum Apresentação: Pó Descrição complementar: colorau, embalagem com no mínimo 50 gramas.	463937	19774	un	95	95	R\$ 6,40	R\$ 608,00
86	Condimento Tipo: Orégano Apresentação: Desidratado Descrição complementar: embalagem com no mínimo 300 gramas.	463916	19774	un	65	65	R\$ 14,77	R\$ 960,05
87	Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura Processamento: Uht Tratamento: Homogeneizado Descrição complementar: embalagem com no mínimo 200 gramas.	446533	17295	un	320	320	R\$ 8,77	R\$ 2.806,40
88	Doce Leite Tipo: Tradicional Prazo Validade Mínimo: 06 Meses Descrição complementar: embalagem com no mínimo 200 gramas.	462599	19753	un	115	115	R\$ 12,27	R\$ 1.411,05
89	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda	462635	19754	un	80	80	R\$ 12,30	R\$ 984,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

	Sabor: Abacaxi Forma Apresentação: Rodelas Descrição complementar: embalagem com no mínimo 400 gramas.							
90	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda Sabor: Figo Descrição complementar: embalagem com peso líquido de no mínimo 800 gramas.	462675	19754	un	50	50	R\$ 15,01	R\$ 750,50
91	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda Sabor: Pêssego Descrição complementar: embalagem com peso líquido de no mínimo 800 gramas.	462684	19754	un	85	85	R\$ 9,89	R\$ 840,65
92	Farinha De Mandioca Grupo: Seca Subgrupo: Branca Torrada Classe: Fina Aspecto Físico: Tipo 1 Acidez: Baixa Acidez Descrição complementar: embalagem com peso líquido de no mínimo 800 gramas.	458920	19692	un	25	25	R\$ 4,91	R\$ 122,75
93	Farinha De Milho Grão: Amarelo Tipo: Canjiquinha/Xerém Característica Adicional: Transgênico Descrição complementar: embalagem contendo no mínimo 500g	459072	19694	kg	10	10	R\$ 4,42	R\$ 44,20
94	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico Tipo: Integral Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	460262	19720	kg	50	50	R\$ 6,76	R\$ 338,00
95	Farinha De Trigo Grupo: Industrial Tipo: Tipo 1, Especial Ingrediente Adicional: Sem Fermento	465332	19720	kg	500	500	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

96	Farinha de Arroz Ingrediente: Farinha Arroz, Açúcar, Vitaminas, Sais Minerais E Características Adicionais: Não Contém Glúten	343597	13884	kg	15	15	R\$ 9,18	R\$ 137,70
97	Farinha de Milho Grão: Amarelo Apresentação: Torrada Característica Adicional: Não Transgênico Descrição complementar: Instantânea Grossa	470687	19694	kg	105	105	R\$ 6,24	R\$ 655,20
98	Farinha de Milho Grão: Amarelo Apresentação: Torrada Característica Adicional: Não Transgênico Descrição complementar: fina	470687	19694	kg	40	40	R\$ 3,30	R\$ 132,00
99	Leguminosa Variedade: Feijão Preto Tipo: Tipo 1	464552	19792	kg	200	200	R\$ 8,79	R\$ 1.758,00
100	Fermento Tipo: Químico Apresentação: Pó Descrição complementar: para bolo, embalagem com no mínimo 100 gramas.	459586	19712	un	70	70	R\$ 3,40	R\$ 238,00
101	Fermento Tipo: Biológico Seco Apresentação: Pó Granulado Descrição complementar: para pão, embalagem com no mínimo 500 gramas.	459596	19712	un	70	70	R\$ 17,69	R\$ 1.238,30
102	Geleia Tipo: Frutas Sabor: Goiaba Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Descrição complementar: embalagem com no mínimo 400 gramas.	465670	19755	un	45	45	R\$ 7,88	R\$ 354,60
103	Geleia Tipo: Frutas Sabor: Variado Característica Adicional: Orgânica	462698	19755	un	45	45	R\$ 9,89	R\$ 445,05
	Descrição							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

	complementar: embalagem com no mínimo 400 gramas.							
104	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha Descrição complementar: lata ou sachê contendo no mínimo 170 gramas.	462823	19714	un	120	120	R\$ 3,75	R\$ 450,00
105	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde Descrição complementar: lata ou sachê com no mínimo 170 gramas.	462824	19714	un	255	255	R\$ 4,38	R\$ 1.116,90
106	Leite Condensado Tipo: Integral Ingrediente Básico: Leite In Natura Descrição complementar: embalagem com 395 gramas.	464014	19780	un	240	240	R\$ 5,06	R\$ 1.214,40
107	Leite Em Pó Origem: De Vaca Teor Gordura: Semidesnatado Solubilidade: Instantâneo Descrição complementar: embalagem com no mínimo 1kg.	446020	8755	kg	120	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
108	Leite Fluido Origem: De Vaca Tipo: A Teor Gordura: Integral Processamento: Uht Descrição complementar: embalagem com 1 litro	445995	8753	litro	1.000	1.000	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
109	Leguminosa Variedade: Lentilha Verde	464574	19792	kg	250	250	R\$ 14,24	R\$ 3.560,00
110	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca Base Da Massa: De Sêmola/Semolina Ingredientes Adicionais: Com Ovos Apresentação: Espaguete Descrição complementar: embalagem com no mínimo 500 gramas.	458953	19691	kg	60	60	R\$ 2,13	R\$ 127,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

111	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca Base Da Massa: De Farinha De Trigo Ingredientes Adicionais: Com Ovos Apresentação: Parafuso Descrição complementar: embalagem com no mínimo 500 gramas.	458980	19691	kg	60	60	R\$ 3,42	R\$ 205,20
112	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado Composição: Tradicional Apresentação: Creme Descrição complementar: lata ou sachê contendo no mínimo 300 gramas.	459670	19716	un	575	575	R\$ 9,00	R\$ 5175,00
113	Massa De Tomate Tipo: Molho Pronto Composição: Tradicional Apresentação: Líquido Descrição complementar: sachê contendo no mínimo 300 gramas.	459672	19716	sch	400	400	R\$ 3,67	R\$ 1.468,00
114	Milho De Pipoca Grupo: Duro Classe: Amarela Qualidade: Tipo 1 Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly Descrição complementar: embalagem com no mínimo 500 gramas.	462122	19748	un	20	20	R\$ 4,87	R\$ 97,40
115	Óleo Vegetal Matéria Prima: Soja Tipo: Degomado Descrição complementar: embalagem com 900 ml	416665	10213	litro	315	315	R\$ 6,99	R\$ 2.201,85
116	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha Apresentação: Descabeçada E Eviscerada Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível Descrição complementar: lata com no mínimo 125 gramas.	449006	6065	lata	235	235	R\$ 5,20	R\$ 1.222,00
117	Sal	448219	852	kg	100	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

	Tipo: Refinado Aplicação: Alimentícia Aditivos: lodato De Potássio Características Adicionais: 50% Cloreto De Potássio, 50% Cloreto De Sódio							
118	Suco Apresentação: Líquido Sabor: Laranja Tipo: Natural Características Adicionais: Pronto Para Consumo E Embalagem Tipo Longa Vida Descrição complementar: embalagem com no mínimo 200ml.	298880	948	un	2.000	2.000	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
119	Suco Apresentação: Pó Sabor: Abacaxi Tipo: Artificial Descrição complementar: com adição de açúcar, pacote com no mínimo 1kg.	232357	948	kg	100	100	R\$ 6,76	R\$ 676,00
120	Suco Apresentação: Pó Sabor: Laranja Tipo: Artificial Descrição complementar: com adição de açúcar, pacote com no mínimo 1kg.	232359	948	kg	95	95	R\$ 7,73	R\$ 734,35
121	Suco Apresentação: Pó Sabor: Uva Tipo: Artificial Descrição complementar: com adição de açúcar, pacote com no mínimo 1kg.	217799	948	kg	95	95	R\$ 7,70	R\$ 731,50
122	Suco Apresentação: Líquido Sabor: Uva Tipo: Integral Características Adicionais: Concentrado E Sem Adição De Açúcar Validade: 5 MESES Descrição complementar: embalagem de vidro com no mínimo 1,5 litros.	442810	948	litro	90	90	R\$ 8,80	R\$ 792,00



<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JE</u>RÔNIMO

123	Tempero Apresentação: Tablete Aplicação: Uso Culinário Sabor: Galinha Descrição complementar: tablete com no mínimo 126 gramas.	241571	12619	un	35	35	R\$ 3,53	R\$ 123,55
124	Tempero Tipo: Caldo Apresentação: Pó Aplicação: Uso Culinário Sabor: Carne Descrição complementar: tablete com 126 gramas	339479	12619	un	35	35	R\$ 5,33	R\$ 186,55
125	Vinagre Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar Tipo: Neutro Acidez: 4,20 PER Aspecto Físico: Líquido Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos Descrição complementar: embalagem com no mínimo 750 ml.	217096	853	litro	100	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00

Total: R\$ 150.368,30

- 1.2. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.238/2022.
- 1.4. O (s) preço (s) acima mencionado (s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- 1.5. O prazo de vigência da ata de registros de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.5.1. Caso a administração decida por prorrogar a ata de registro de preços, será consultada pelo agente gerenciador em tempo hábil a empresa vencedora para verificar acerca do interesse na prorrogação.
- 1.6. Os eventuais contratos oriundos da Ata de Registro de preços poderão ser celebrados na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, bem como a sua prorrogação nos termos do art. 124 do mesmo diploma.
- 1.7. O prazo de vigência dos contratos será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.7.1. Os instrumentos serão assinados e emitidos dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 1.8. Para esta contratação o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho, conforme previsto no Art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.9. A quantidade que deverá ser cotada para esta licitação deverá ser a quantidade máxima prevista no item 1.1 deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

- 1.10. Não será permitida a oferta de preços diferentes para o mesmo item.
- 1.11. Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento, não será possibilitado ao licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto neste termo de referência.
- 1.12. O órgão gerenciador do registro de preços será o Departamento de Compras do Município de São Jerônimo, em atendimento ao disposto no art. 24 do Decreto Municipal 5.396/2024.
- 1.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a)Será de responsabilidade da contratada a entrega dos itens obedecendo ao descritivo e as quantidades solicitados, através do empenho ou outro documento hábil;
- b) A empresa vencedora deverá fornecer os itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicado, em total conformidade com o descritivo informado no edital;
- c) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o descritivo do edital, no prazo de 05 (cinco) dias;
- d) Os produtos solicitados pelas Secretarias deverão ser entregues nos endereços informados, conforme o cronograma e os horários de funcionamento.

3.1. Obrigações da Contratada

- a) O objeto deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido neste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora, em perfeitas condições.
- b) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os itens com avarias ou defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Administração.

3.2. Obrigações do Município

- a) Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto.
- b) Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar e recusar qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

3.3. Local de entrega

- 3.3.1. Os itens deverão ser entregues no Prédio da CRAS, Rua Maurício Cardoso, n.º 685, Bairro Cidade Alta, São Jerônimo–RS, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h.
- 3.3.2. Os itens deverão ser entregues no Prédio do Abrigo Nelio Steigleder, Rua Luiz Justino Muller, n.º 243, Bairro Centro, São Jerônimo-RS, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

- 3.3.3. Os itens deverão ser entregues no Prédio do CREAS, Avenida Rio Branco, 562, Centro, São Jerônimo–RS (FUNDOS).
- 3.3.4. Ou em outro lugar indicado no momento do envio do empenho.

3.4. Prazo de entrega

3.4.1. O prazo de entrega será em até 15 (quinze) dias após o envio do empenho para empresa pelo e-mail informado na proposta da empresa.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Ciclo de vida do objeto:

4.1.1. A expectativa de vida dos gêneros alimentícios varia de acordo com sua natureza. Produtos de consumo imediato, como arroz, feijão, óleo e açúcar, possuem uso contínuo e exigem reposição regular. A durabilidade desses itens também depende das condições de armazenamento e da demanda operacional dos setores. Estima-se que os estoques sejam suficientes para atender às necessidades diárias das secretarias, com a previsão de que futuras aquisições garantam o abastecimento por um período de 12 meses.

4.2. Garantia:

- 4.2.1. A garantia dos itens é aquela estabelecida na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor- CDC).
- 4.2.2. Os itens que contam com prazo de validade superior a 90 dias seguem os padrões usuais de mercado, sendo ampliamento praticados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de habilitação

- 5.1.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação referentes à qualificação financeira.
- 5.1.1.1. Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal no prazo estabelecido oficialmente. O documento deverá mostrar que a empresa licitante está apta para o seu funcionamento regular;

Para os itens 04.05.06.07.08.09.10.11.13.14.45 (origem animal):

5.1.1.2. Registro/certificado do sistema de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE) ou de uma autoridade sanitária municipal, para fornecedores de produtos de origem animal.

A documentação serão analisadas pela nutricionista da Secretaria de Educação, Tatiana Maria Anselmo Maciel, Matrícula 3575.

5.2.1. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação técnico-profissional.

5.3. Requisitos para assinatura da ATA de Registro de Preços

5.3.1. Não há documentos a serem apresentados na assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. Da exigência de Amostra

- 5.4.1. O licitante que apresentar o menor preço, após a fase de lances, deverá apresentar amostra dos itens 4,5,6,7,8,9,10,11,13,27,28,46,47,48,69,70,71,72,73,74,75.
- 5.4.2. As amostras poderão ser entregues na Secretaria de Educação, na Rua Rio Branco, 241, bairro Centro São Jerônimo–RS, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no prazo limite de 05 dias úteis contados da data em que a empresa foi declarada a melhor classificada no item, deverá ser encaminhada aos



<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO</u>

cuidados da servidora Tatiana Maria Anselmo Maciel, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

- 5.4.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será considerada como recusada.
- 5.5.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- a) Aspectos do alimento (cor, cheiro, textura, etc.).
- b) Atendimento ao descritivo deste termo de referência.
- 5.5.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, entre os próximos classificados, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.5.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pelo responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 5.5.4. O responsável pela análise das amostras será a servidora Tatiana Maria Anselmo Maciel.

6. Gerenciamento, Gestão e Fiscalização

- 6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.
- 6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.
- 6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 5.397/2024.
- 6.7. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução, prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.
- 6.9. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação, comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
- 6.11. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.12. O gestor da contratação, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.13. O fiscal administrativo da contratação, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao fiscal técnico.
- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17. O gestor da contratação, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.
- 6.18. O gestor da contratação, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19. O gestor da contratação, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente público, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.
- 6.21. O gestor da contratação, deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.
- 6.22. O gestor da contratação, deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

7. Do agente gerenciador do registro de preços

7.1. O Agente Gerenciador do Registro de Preços será a servidora, secretária de Assistência Social, Rafaella Razek Cunha - rafaella.cunha@saojeronimo.rs.gov.br - 51 (51) 98024-3903.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

- 7.1.1.1. Havendo necessidade será(ão) designado(s) suplente(s) para o servidor acima.
- 7.1.2. As solicitações de contratação oriundas do processo de registro de preços deverão ser previamente aprovadas pelo Agente Gerenciador.
- 7.1.3. O agente gerenciador será o responsável pelo gerenciamento e aplicação do disposto no Decreto Municipal 5.396/2024 neste registro de preços.

8. Rotina de Fiscalização

- 8.1. O fiscal da contratação irá verificar a conformidade dos itens com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, bem como acompanhar se o prazo de entrega foi respeitado.
- 8.2. O fiscal Técnico será responsável pelo recebimento e conferência do material, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no termo de referência, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 5.397/2024.

9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR9.1. Do recebimento

- 9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- 9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.
- 9.2.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão:
- c) os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO</u>

9.2.4. Será contratado o fornecedor selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, através de Registro de Preços, aplicando o critério de menor preço por item, disputa de forma aberta, exclusiva para ME/EPP/MEI.

9.3. Prazo de pagamento

- 9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.
- 9.3.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
- b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.
- c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

9.4. Forma de pagamento

- 9.4.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.
- 9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.
- 9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Dotação Orçamentária

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (empenhos, autorização de fornecimento, etc.).

11.CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Será contratado o fornecedor selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços, aplicando o critério de menor preço por item, e o modo de disputa aberto. Sendo todos os itens exclusivos para ME/MEI/EPP.

São Jerônimo, 18 de novembro de 2024.

Ariane Vasconcellos de Albernaz Rafaella Razek Cunha
Coordenadora de Compras Secretária de Assistência de Social
Solicitante



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 142/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados às Secretarias do Município.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por isso, por definição residual, é enquadrado como material comum, conforme art. 6°, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

Essa contratação não se enquadra como artigo de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.238/2022.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (empenhos, autorização de fornecimento, etc.).

1.4 Transferência voluntária de recursos da união - sicony:

Não.

1.4.1. TIPO DE INSTRUMENTO:

Não se aplica.

1.4.1.1. Recurso Financeiro:

Não se aplica.

1.4.1.1.1 Número do Instrumento/Ano:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)



A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para a elaboração das refeições para as crianças e adolescentes do Abrigo Municipal Nélio Steigleder e para os usuários do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

O Abrigo Municipal tem capacidade para acolher 10 crianças e adolescentes. O CRAS atende, em média, 100 usuários por dia, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Em ambos os locais, pode haver um aumento significativo no número de usuários de um dia para o outro. Devido a essa variação imprevisível, é necessário planejar com base em uma quantidade média de usuários, em vez de um número exato, considerando a capacidade de vagas disponíveis.

O café é uma necessidade essencial que contribui significativamente para o bom funcionamento das atividades de todas as secretarias municipais e para a qualidade dos serviços prestados.

Assim, é essencial garantir a compra dos itens alimentícios para um período de 12 meses, conforme as necessidades identificadas. Esta medida visa assegurar que não haja interrupções no fornecimento de refeições adequadas e balanceadas, evitando prejuízo à saúde dos usuários. Manter um estoque adequado de gêneros alimentícios é crucial para garantir uma nutrição apropriada e contínua, indispensável para o bem-estar das crianças, adolescentes e demais indivíduos atendidos.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano Anual de Contratações ainda não foi implantado pelo Município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	PDM	UN.	QTD MIN.	QTD MÁX	VALOR UN.	VALOR TOTAL
		ALIME	NTOS PER	ECÍVEIS				
01	Bebida Láctea Sabor: Morango Apresentação: Saco Polietileno Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, embalagem de no mínimo 1 litro.	339482	18653	litros	100	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
02	Bolo Alimentício Sabor: Variado Tipo: Sem Recheio Peso: 40 G Prazo de validade: Mínimo 6 Meses. Descrição complementar: bolo inglês, embalagem com no mínimo 50 gramas.	445194	3679	un	200	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
03	Bolo Alimentício Sabor: Cuca Tipo: Sem Recheio Peso: 500 G	445194	3679	un	185	185	R\$ 16,88	R\$ 3.122,80

	Descrição complementar: Cada unidade de bolo deverá pesar aproximadamente 500 gramas e conter no mínimo 15 fatias.							
04	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho Apresentação: Fatiada Em Bife Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: aparada e resfriada, em bifes de aproximadamente 70 gramas.	447450	4548	kg	140	140	R\$ 30,15	R\$ 4.221,00
05	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho Apresentação: Moída Estado De Conservação: Congelado(A) Descrição complementar: de 1ª, com no máximo 4% de gordura.	447446	4548	kg	260	260	R\$ 33,01	R\$ 8.582,60
06	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Fígado Apresentação: Fatiada Em Bife Estado De Conservação: Resfriado(A) Descrição complementar: aparada e resfriada, em bifes de aproximadamente 70 gramas.	447487	4548	kg	100	100	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
07	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa Apresentação: Inteiro Estado De Conservação: Congelado(A) Processamento: Com Pele, Com Osso.	447636	4450	kg	330	330	R\$ 9,45	R\$ 3.118,50
	Descrição complementar:							

	embalagem com no mínimo 2kg.							
08	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango Tipo Corte: Filezinho (Sassami) Apresentação: Inteiro Estado De Conservação: Congelado(A) Processamento: Sem Pele, Sem Osso. Descrição complementar: embalagem com no mínimo 1kg.	447618	4550	kg	145	145	R\$ 20,38	R\$ 2.955,10
09	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango Tipo Corte: Peito Apresentação: Inteiro Estado De Conservação: Congelado(A) Processamento: Com Pele, Com Osso. Descrição complementar: com no máximo 4% de gordura, embalagem com no mínimo 1kg.	447636	4450	kg	395	395	R\$ 14,81	R\$ 5.849,95
10	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango Tipo Corte: Moela Apresentação: Inteiro Estado De Conservação: Congelado(A). Descrição complementar: com no máximo 4% de gordura, embalagem com no mínimo 1kg.	447589	4550	kg	25	25	R\$ 8,98	R\$ 224,50
11	Carne Suína In Natura Tipo Corte: Paleta Apresentação: Peça Inteira Processamento: Sem Osso Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: embalagem com no mínimo	447533	17294	kg	230	230	R\$ 15,42	R\$ 3.546,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

	1kg.							
12	Condimento Tipo: Alho Apresentação: Natural Adicional: Cabeça	463938	19774	kg	25	25	R\$ 27,41	R\$ 685,25
13	Embutido Tipo: Salsicha De Frango Tipo Preparação: Cozida Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: embalagem com no mínimo 2kg.	448524	9806	kg	300	300	R\$ 11,45	R\$ 3.435,00
14	Embutido Tipo: Salsichão Tamanho: Grossa Tipo Preparação: Cozida Sabor: Temperada Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: embalagem com no mínimo 2kg.	447728	9806	kg	70	70	R\$ 22,39	R\$ 1.567,30
15	Fruta Tipo: Abacate Breda Apresentação: Natural	464372	19789	kg	30	30	R\$ 5,87	R\$ 176,10
16	Fruta, Tipo: Banana Prata / Banana Branca	464381	19789	kg	140	140	R\$ 5,11	R\$ 715,40
17	Fruta Tipo 1: Laranja Do Céu Apresentação: Natural	466596	19789	kg	50	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
18	Fruta Tipo: Laranja Pera Apresentação: Natural	464393	19789	kg	190	190	R\$ 3,96	R\$ 752,40
19	Fruta Tipo: Maçã Gala Apresentação: Natural	464400	19789	kg	75	75	R\$ 9,67	R\$ 725,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

20	Fruta Tipo: Manga Tommy Apresentação: Natural	464406	19789	kg	30	30	R\$ 5,83	R\$ 174,90
21	Fruta Tipo: Mamão Formosa Apresentação: Natural	464405	19789	kg	65	65	R\$ 6,73	R\$ 437,45
22	Fruta Tipo 1: Melão Espanhol Apresentação: Natural	471959	19789	kg	75	75	R\$ 6,05	R\$ 453,75
23	Fruta Tipo: Morango Apresentação: Natural	464328	19789	kg	30	30	R\$ 18,11	R\$ 543,30
24	Fruta Tipo: Pêra D'Água Apresentação: Natural	464426	19789	kg	50	50	R\$ 10,45	R\$ 522,50
25	Fruta Tipo: Pêssego Apresentação: Natural	464333	19789	kg	30	30	R\$ 13,56	R\$ 406,80
26	Fruta Tipo: Tangerina / Bergamota Apresentação: Natural Descrição complementar: ponkan	464435	19789	kg	120	120	R\$ 5,45	R\$ 654,00
27	Frios Variedade: Apresuntado Tipo Preparação: Cozido Apresentação: Fatiado Estado De Conservação: Resfriado(A).	447764	2156	kg	50	50	R\$ 21,71	R\$ 1.085,50
28	Frios Variedade: Mortadela De Frango Tipo Preparação: Cozido Apresentação: Fatiado Estado De Conservação: Resfriado(A).	447787	2156	kg	145	145	R\$ 16,99	R\$ 2.463,55



29	Gordura Vegetal Tipo: Margarina Subtipo: Cremosa Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura Sabor: Sem Sal Descrição complementar: embalagem contendo no mínimo 500 gramas.	463700	19769	un	188	188	R\$ 10,60	R\$ 1.992,80
30	logurte Natural Teor Gordura: Integral Sabor: Sem Sabor Descrição complementar: embalagem contendo no mínimo 170g	446701	19588	litros	25	25	R\$ 2,38	R\$ 59,50
31	Legume In Natura Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina	463751	19772	kg	25	25	R\$ 6,10	R\$ 152,50
32	Legume In Natura Tipo: Abobrinha Italiana	463749	19772	kg	30	30	R\$ 6,75	R\$ 202,50
33	Legume In Natura Tipo: Abóbora Moranga	463746	19772	kg	55	55	R\$ 4,09	R\$ 224,95
34	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	463795	19772	kg	50	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
35	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	463754	19772	kg	140	140	R\$ 6,23	R\$ 872,20
36	Legume In Natura Tipo: Batata Doce Apresentação: Orgânico	463761	19772	kg	30	30	R\$ 5,55	R\$ 166,50
37	Legume In Natura Tipo: Beterraba	463767	19772	kg	30	30	R\$ 4,59	R\$ 137,70
38	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	463781	19772	kg	95	95	R\$ 7,90	R\$ 750,50
39	Legume In Natura Tipo: Cenoura	463770	19772	kg	25	25	R\$ 5,99	R\$ 149,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

	_	I				1		-
40	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	463778	19772	kg	30	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
41	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	463809	19772	kg	20	20	R\$ 10,44	R\$ 208,80
42	Legume In Natura Tipo: Pepino Japonês	463801	19772	kg	15	15	R\$ 8,35	R\$ 125,25
43	Legume In Natura Tipo 1: Tomate Gaúcho Descrição complementar: meio maduro	466592	19772	kg	85	85	R\$ 7,07	R\$ 600,95
44	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade Composição: Sem Sal Descrição complementar: tablete com no mínimo 200g	446394	8756	un	30	30	R\$ 23,65	R\$ 709,50
45	Ovo Origem: Galinha Grupo: Branco Classe: A Tipo: Grande Descrição complementar: caixa com uma dúzia	446618	19586	dúzia	50	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
46	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: De Forma Tipo Adicional: Tradicional Apresentação: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual Descrição complementar: embalagem contendo no mínimo 450 gramas.	460401	19721	pct	285	285	R\$ 7,39	R\$ 2.106,15
47	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal Tipo Adicional: Tradicional	465549	19721	kg	150	150	R\$ 4,93	R\$ 739,50

	_							
	Apresentação: Pré-Assado Congelado Descrição complementar: embalagem com aproximadamente 50 gramas e no mínimo 20 unidades.							
48	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente Descrição complementar: embalagem com aproximadamente 50g e no mínimo 20 unidades.	460386	19721	kg	170	170	R\$ 13,99	R\$ 2.378,30
49	Queijo Origem: De Vaca Variedade: Muçarela Apresentação: Fatiado	446636	11534	kg	30	30	R\$ 40,09	R\$ 1.202,70
50	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	463832	19773	un	30	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
51	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Japonês	463838	19773	bdj.	40	40	R\$ 5,72	R\$ 228,80
52	Verdura In Natura Tipo: Couve Espécie: Comum/Manteiga Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos Descrição complementar: cada molho com no mínimo 9 folhas.	481109	13388	molho	30	30	R\$ 5,97	R\$ 179,10
53	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor Descrição complementar: peso aproximado de no mínimo 300g.	463831	19773	bdj.	30	30	R\$ 8,01	R\$ 240,30
54	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	463839	19773	kg	15	15	R\$ 3,97	R\$ 59,55



55	Verdura In Natura Tipo: Salsinha Apresentação: Natural Adicional: Cortada, Higienizada	615267	19773	molho	15	15	R\$ 3,33	R\$ 49,95		
	ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS									
56	Achocolatado Apresentação: Líquido Sabor: Tradicional Prazo Validade Mínimo: 06 Meses Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas Descrição complementar: embalagens individuais contendo no mínimo 200ml cada.	463550	19765	un	780	780	R\$ 1,56	R\$ 1.216,80		
57	Achocolatado Apresentação: Pó Sabor: Tradicional Prazo Validade Mínimo: 18 Meses Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas Descrição complementar: embalagem com no mínimo 370 gramas.	463554	19765	un	220	220	R\$ 9,33	R\$ 2.052,60		
58	Amido Base: De Mandioca Grupo: Fécula Subgrupo: Pó Acidez: Polvilho Azedo Aspecto Físico: Tipo 1	481086	19696	kg	30	30	R\$ 9,33	R\$ 279,90		
59	Amido Base: De Mandioca Grupo: Fécula Subgrupo: Pó Acidez: Polvilho Doce Aspecto Físico: Tipo 1	462474	19696	kg	30	30	R\$ 8,21	R\$ 246,30		



60	Amido Base: De Mandioca Grupo: Tapioca Subgrupo: Goma Características Adicionais: Massa Hidratada Para Tapioca, Com Sabor Descrição complementar: embalagem com no mínimo 500 gramas.	465694	19696	kg	25	25	R\$ 6,23	R\$ 155,75
61	Amido Base: De Mandioca Grupo: Tapioca Subgrupo: Sagu Artificial Aspecto Físico: Tipo 1 Descrição complementar: pacote com no mínimo 500 gramas.	459084	19696	kg	15	15	R\$ 6,23	R\$ 93,45
62	Amido Base: De Milho Descrição complementar: embalagem com no mínimo 1kg.	459077	19696	kg	65	65	R\$ 7,25	R\$ 471,25
63	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha Subgrupo: Integral Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1	458906	19690	kg	50	50	R\$ 10,23	R\$ 511,50
64	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1	458904	19690	kg	325	325	R\$ 6,07	R\$ 1.972,75
65	Aveia Beneficiada Classe: Branca Apresentação: Em Flocos Finos Presença De Glúten: Contém Glúten Descrição complementar: embalagem contendo no mínimo 500 gramas.	460501	19722	un	45	45	R\$ 10,85	R\$ 488,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

66	Açúcar Tipo: Cristal Coloração: Branca	603269	19777	kg	330	330	R\$ 4,31	R\$ 1.422,30
67	Açúcar Tipo: Mascavo	463993	19777	kg	35	35	R\$ 11,00	R\$ 385,00
68	Açúcar Tipo: Refinado Coloração: Branca Prazo Validade Mínimo: 24 Meses	463998	19777	kg	20	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
69	Biscoito Apresentação: Redondo Sabor: Maizena Tipo: Maria Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Doce Aplicação: Alimentação Humana Prazo Validade: 1 Ano Descrição complementar: pacote com no mínimo 400 gramas.	232236	883	pct	40	40	R\$ 4,89	R\$ 195,60
70	Biscoito Apresentação: Redondo Sabor: Não Aplicável Tipo: Maria Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Doce Descrição complementar: pacote no mínimo com 400 gramas.	232144	883	pct	155	155	R\$ 8,73	R\$ 1.353,15
71	Biscoito Apresentação: Retangular Sabor: Água E Gergelim Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Salgado Descrição complementar: pacote com no mínimo 400 gramas.	217130	883	pct	100	100	R\$ 13,09	R\$ 1.309,00



72	Biscoito Sabor: Salgado Tipo: Cream Cracker Características Adicionais: Integral E Sem Recheio Descrição complementar: pacote com no mínimo 350 gramas.	460235	883	pct	205	205	R\$ 6,06	R\$ 1.242,30
73	Biscoito Sabor: Variado Tipo: Wafer Descrição complementar: pacote com no mínimo 80 gramas.	474394	883	pct	765	765	R\$ 2,76	R\$ 2.111,40
74	Biscoito Apresentação: Redondo Sabor: Aveia E Mel Tipo: Rosquinha Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Doce Aplicação: Nutrição Infantil Descrição complementar: embalagem com no mínimo 400 gramas.	229180	883	pct	100	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00
75	Biscoito Classificação: Salgado Prazo Validade: Mínimo 6 Meses Descrição complementar: tipo mignon, sabor bacon, cebola e salsa, queijo. embalagem com no mínimo 50 gramas.	266196	883	pct	270	270	R\$ 4,00	R\$ 1.080,00
76	Cereal Matinal/Lanches Tipo: Farinha Láctea Ingredientes Principais: Trigo E Leite Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais Descrição complementar: embalagem com no mínimo	463974	19776	un	20	20	R\$ 8,89	R\$ 177,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

	600 gramas.							
77	Cacau Apresentação: Pó Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Descrição complementar: embalagem contendo no mínimo 200 gramas.	463532	19763	un	145	145	R\$ 15,23	R\$ 2.208,35
78	Café Apresentação: Torrado Moído Tipo: Único Empacotamento: Vácuo Característica Adicional: Grãos Café Arábica Descrição complementar: embalagem contendo no mínimo 500 gramas.	618302	19766	un	600	600	R\$ 26,03	R\$ 15.618,00
79	Canjica Grupo: Especial, n.º 3 Subgrupo: Despeliculada Classe: Amarela Qualidade: Tipo 3 Característica Adicional: Não Transgênico	459074	19695	un	30	30	R\$ 5,70	R\$ 171,00
80	Cereal Matinal/Lanches Tipo: Flocos Pré-Cozidos Ingredientes Principais: Milho Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais Característica Adicional: Sem Açúcar Descrição complementar: embalagem com no mínimo 730 gramas.	463971	19776	kg	25	25	R\$ 8,76	R\$ 219,00
81	Cereal Preparado Aspecto Físico: Grãos Componentes: Aveia, Banana, Maçã E Canela Características Adicionais: Granola	444323	4792	un	10	10	R\$ 12,12	R\$ 121,20

	Descrição complementar: embalagem com no mínimo 250 gramas.							
82	Chá Alimentação Tipo: Flores E Frutas Apresentação: Saquinhos De 30g Descrição complementar: Caixa com no mínimo 10 sachês, sabor frutas vermelhas.	256260	4805	un	160	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00
83	Chá Alimentação Tipo: Frutas Sabor: Maçã Apresentação: Sachê Aplicação: Alimentação De Pessoal Descrição complementar: caixa com no mínimo 10 sachês.	258194	4805	un	85	85	R\$ 4,41	R\$ 374,85
84	Condimento Tipo: Canela Apresentação: Pó Descrição complementar: embalagem com no mínimo 50 gramas.	463872	19774	un	45	45	R\$ 12,12	R\$ 545,40
85	Condimento Tipo: Urucum Apresentação: Pó Descrição complementar: colorau, embalagem com no mínimo 50 gramas.	463937	19774	un	95	95	R\$ 6,40	R\$ 608,00
86	Condimento Tipo: Orégano Apresentação: Desidratado Descrição complementar: embalagem com no mínimo 300 gramas.	463916	19774	un	65	65	R\$ 14,77	R\$ 960,05



87	Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura Processamento: Uht Tratamento: Homogeneizado Descrição complementar: embalagem com no mínimo 200 gramas.	446533	17295	un	320	320	R\$ 8,77	R\$ 2.806,40
88	Doce Leite Tipo: Tradicional Prazo Validade Mínimo: 06 Meses Descrição complementar: embalagem com no mínimo 400 gramas.	462599	19753	un	115	115	R\$ 12,27	R\$ 1.411,05
89	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda Sabor: Abacaxi Forma Apresentação: Rodelas Descrição complementar: embalagem com peso líquido de no mínimo 800 gramas.	462635	19754	un	80	80	R\$ 12,30	R\$ 984,00
90	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda Sabor: Figo Descrição complementar: embalagem com peso líquido de no mínimo 800 gramas.	462675	19754	un	50	50	R\$ 15,01	R\$ 750,50
91	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda Sabor: Pêssego Descrição complementar: embalagem com peso líquido de no mínimo 800 gramas.	462684	19754	un	85	85	R\$ 9,89	R\$ 840,65
92	Farinha De Mandioca Grupo: Seca Subgrupo: Branca Torrada Classe: Fina Aspecto Físico: Tipo 1 Acidez: Baixa Acidez	458920	19692	un	25	25	R\$ 4,91	R\$ 122,75



_								
	Descrição complementar: embalagem com no mínimo 500g.							
93	Farinha De Milho Grão: Amarelo Tipo: Canjiquinha/Xerém Característica Adicional: Transgênico Descrição complementar: embalagem contendo no mínimo 500 gramas.	459072	19694	kg	10	10	R\$ 4,42	R\$ 44,20
94	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico Tipo: Integral Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	460262	19720	kg	50	50	R\$ 6,76	R\$ 338,00
95	Farinha De Trigo Grupo: Industrial Tipo: Tipo 1, Especial Ingrediente Adicional: Sem Fermento	465332	19720	kg	500	500	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00
96	Farinha de Arroz Ingrediente: Farinha Arroz, Açúcar, Vitaminas, Sais Minerais E Características Adicionais: Não Contém Glúten	343597	13884	kg	15	15	R\$ 9,18	R\$ 137,70
97	Farinha de Milho Grão: Amarelo Apresentação: Torrada Característica Adicional: Não Transgênico Descrição complementar: Instantânea Grossa	470687	19694	kg	105	105	R\$ 6,24	R\$ 655,20
98	Farinha de Milho Grão: Amarelo Apresentação: Torrada Característica Adicional: Não Transgênico Descrição complementar: fina	470687	19694	kg	40	40	R\$ 3,30	R\$ 132,00



99	Leguminosa Variedade: Feijão Preto Tipo: Tipo 1	464552	19792	kg	200	200	R\$ 8,79	R\$ 1.758,00
100	Fermento Tipo: Químico Apresentação: Pó Descrição complementar: para bolo, embalagem com no mínimo 100 gramas.	459586	19712	un	70	70	R\$ 3,40	R\$ 238,00
101	Fermento Tipo: Biológico Seco Apresentação: Pó Granulado Descrição complementar: para pão, embalagem com no mínimo 500 gramas.	459596	19712	un	70	70	R\$ 17,69	R\$ 1.238,30
102	Geleia Tipo: Frutas Sabor: Goiaba Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Descrição complementar: embalagem com no mínimo 400 gramas.	465670	19755	un	45	45	R\$ 7,88	R\$ 354,60
103	Geleia Tipo: Frutas Sabor: Variado Característica Adicional: Orgânica Descrição complementar: embalagem com no mínimo 400 gramas.	462698	19755	un	45	45	R\$ 9,89	R\$ 445,05
104	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha Descrição complementar: lata ou sachê contendo no mínimo 170 gramas.	462823	19714	un	120	120	R\$ 3,75	R\$ 450,00



ı — —								
105	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde Descrição complementar: lata ou sachê com no mínimo 170 gramas.	462824	19714	un	255	255	R\$ 4,38	R\$ 1.116,90
106	Leite Condensado Tipo: Integral Ingrediente Básico: Leite In Natura Descrição complementar: embalagem com 395 gramas.	464014	19780	un	240	240	R\$ 5,06	R\$ 1.214,40
107	Leite Em Pó Origem: De Vaca Teor Gordura: Integral Solubilidade: Instantâneo Descrição complementar: embalagem com no mínimo 1kg.	446019	8755	kg	120	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
108	Leite Fluido Origem: De Vaca Tipo: A Teor Gordura: Integral Processamento: Uht Descrição complementar: embalagem com 1 litro.	445995	8753	litro	1.000	1.000	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
109	Leguminosa Variedade: Lentilha Verde	464574	19792	kg	250	250	R\$ 14,24	R\$ 3.560,00
110	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca Base Da Massa: De Sêmola/Semolina Ingredientes Adicionais: Com Ovos Apresentação: Espaguete Descrição complementar: embalagem com no mínimo 500 gramas.	458953	19691	kg	60	60	R\$ 2,13	R\$ 127,80



111	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca Base Da Massa: De Farinha De Trigo Ingredientes Adicionais: Com Ovos Apresentação: Parafuso Descrição complementar: embalagem com no mínimo 500 gramas.	458980	19691	pct	60	60	R\$ 3,42	R\$ 205,20
112	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado Composição: Tradicional Apresentação: Creme Descrição complementar: lata ou sachê contendo no mínimo 300 gramas.	459670	19716	un	575	575	R\$ 9,00	R\$ 5.175,00
113	Massa De Tomate Tipo: Molho Pronto Composição: Tradicional Apresentação: Líquido Descrição complementar: sachê contendo no mínimo 300 gramas.	459672	19716	sch	400	400	R\$ 3,67	R\$ 1.468,00
114	Milho De Pipoca Grupo: Duro Classe: Amarela Qualidade: Tipo 1 Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly Descrição complementar: embalagem com no mínimo 500 gramas.	462122	19748	un	20	20	R\$ 4,87	R\$ 97,40
115	Óleo Vegetal Matéria Prima: Soja Tipo: Degomado Descrição complementar: embalagem com 900 ml.	416665	10213	litro	315	315	R\$ 6,99	R\$ 2.201,85



116	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha Apresentação: Descabeçada E Eviscerada Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível Descrição complementar: lata com 125 gr.	449006	6065	lata	235	235	R\$ 5,20	R\$ 1.222,00
117	Sal Tipo: Refinado Aplicação: Alimentícia Aditivos: Iodato De Potássio Características Adicionais: 50% Cloreto De Potássio, 50% Cloreto De Sódio	448219	852	kg	100	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
118	Suco Apresentação: Líquido Sabor: Laranja Tipo: Natural Características Adicionais: Pronto Para Consumo E Embalagem Tipo Longa Vida Descrição complementar: embalagem com no mínimo 200ml.	298880	948	un	2.000	2.000	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
119	Suco Apresentação: Pó Sabor: Abacaxi Tipo: Artificial Descrição complementar: com adição de açúcar, pacote com no mínimo 1kg.	232357	948	kg	100	100	R\$ 6,76	R\$ 676,00
120	Suco Apresentação: Pó Sabor: Laranja Tipo: Artificial Descrição complementar: com adição de açúcar, pacote com no mínimo 1kg.	232359	948	kg	95	95	R\$ 7,73	R\$ 734,35



121	Suco Apresentação: Pó Sabor: Uva Tipo: Artificial Descrição complementar: com adição de açúcar, pacote com no mínimo 1kg.	217799	948	kg	95	95	R\$ 7,70	R\$ 731,50
122	Suco Apresentação: Líquido Sabor: Uva Tipo: Integral Características Adicionais: Concentrado E Sem Adição De Açúcar Validade: 5 MESES Descrição complementar: embalagem de vidro com no mínimo 1,5 litros.	442810	948	litro	90	90	R\$ 8,80	R\$ 792,00
123	Tempero Apresentação: Tablete Aplicação: Uso Culinário Sabor: Galinha Descrição complementar: tablete com no mínimo 126 gramas.	241571	12619	un	35	35	R\$ 3,53	R\$ 123,55
124	Tempero Tipo: Caldo Apresentação: Pó Aplicação: Uso Culinário Sabor: Carne Descrição complementar: tablete com no mínimo 126 gramas.	339479	12619	un	35	35	R\$ 5,33	R\$ 186,55
125	Vinagre Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar Tipo: Neutro Acidez: 4,20 PER Aspecto Físico: Líquido Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos Descrição complementar: embalagem com no mínimo	217096	853	litro	100	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00



750 ml.

4.1 Valor Total da Contratação

Material R\$ 155.948,30 Total R\$ 155.948,30

4.2 Custos Adjacentes à Contratação

Não há custos adjacentes mensuráveis.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

Para os itens 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 14, 16, 18, 20, 25, 27, 36 e 54, foi utilizado o mesmo quantitativo adquirido pela secretaria no PE/SRP n.º 081/22.

Para os itens 60, 62, 64, 66, 69, 75, 79, 86, 88, 89, 90, 92, 98, 106, 110, 115, 121 e 122, foi utilizado o mesmo quantitativo adquirido pela secretaria no PE/SRP n.º 085/2022.

Para os itens 56, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76,76, 80, 82, 83,87, 86,88,93, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 105, 111, 112, 115, 117, 121,124, foi utilizado o mesmo quantitativo adquirido pela secretaria no PE/SRP n.º 068/22.

Para os itens 81, 84, 91 e 107, foi utilizado o mesmo quantitativo adquirido pela secretaria no PE/SRP n.º 119/22.

Para os itens 09, 13, 28, 49, foi utilizado o mesmo quantitativo adquirido pela secretaria no PE/SRP n.º 125/23.

Para os itens 16, 19, 21, 22, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 51, 53, foi utilizado o mesmo quantitativo adquirido pela secretaria no PE/SRP n.º 066/23.

Para os itens 14, 60, 61, 62, 67, 71, 79, 85, 86, 89, 90, 94, 95, 103, 108, 109, 111, 116, 118, 119, 120, 124, foi utilizado o mesmo quantitativo do PE/SRP n.º 139/2023.

Para os itens 01,06,12,17,23,39,42,44,45,50,52,55 e 68 por se tratarem de itens novos, o quantitativo foi calculado com base na quantidade de itens semelhantes.

Para o item 78, foi utilizado o mesmo quantitativo adquirido no PE/SRP n.º 139/2023, considerando que a demanda abrange todas as secretarias.

Para essas estimativas, foi aplicado um acréscimo de 20 a 25% sobre cada item, considerando a variação nos atendimentos no Abrigo Municipal e do CREAS, em virtude da rotatividade de crianças, adolescentes e idosos.

A previsão foi pensada especialmente para esses locais, como Centro de Referência (CRAS E CREAS) e serviços de convivência, o socioeducativo e o grupo de idosos.

Na qual atendem a crianças, adolescentes e idosos, com preparação e fornecimento diários de refeições e lanches em dois turnos (manhã e tarde) para os seguintes grupos e locais:

Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade social, sede do Município de São Jerônimo e funciona diariamente, atualmente com 342 inscritos entre crianças, adolescentes e idosos, além de todo o trabalho realizado nas comunidades da sede e interior.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, localizado na sede do município: atendendo famílias em situação de direitos violados, priorizando suas necessidades imediatas, por meio também de fornecimento de lanches nos encontros, atualmente com 50 usuários atendidos.

E por último o Abrigo Municipal Nélio Steigleder, onde são preparados e fornecidos 5 (cinco) refeições diárias (desjejum, lanche, almoço, café da tarde e jantar), incluindo os finais de semana. No abrigo estamos atualmente com 3 (três) adolescentes e 1 (um) bebe, mas a casa tem previsão para até 15 (quinze) entre crianças e adolescentes.

Item	Objeto	Quant. Adquirida	Processo	Quant. Acrescentada 20 a 25%
------	--------	------------------	----------	---------------------------------

Fone/Fax.: (51) 99770-2442 CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS Página 23 de 36



01	Bebida Láctea	00	PE 66/2023	100
02	Bolo Alimentício (bolo inglês)	168	PE 81/2022	200
03	Bolo Alimentício (cuca)	156	PE 81/2022	185
04	Carne Bovina In Natura (patinho)	114	PE 81/2022	140
05	Carne Bovina In Natura (moída)	215	PE 81/2022	260
06	Carne Bovina In Natura (fígado)	00	PE 81/2022	100
07	Carne De Ave In Natura (coxa sobre coxa)	263	PE 81/2022	330
08	Carne De Ave In Natura (Sassami)	119	PE 81/2022	145
09	Carne De Ave In Natura (peito)	315	PE 81/2022	395
10	Carne De Ave In Natura (moela)	18	PE 125/2023	25
11	Carne Suína In Natura (paleta)	190	PE 81/2022	230
12	Condimento - Tipo: Alho	00	PE 66/2023	25
13	Embutido - Tipo: Salsicha De Frango	250	PE 125/2023	300
14	Embutido - Tipo: Salsichão	56	PE 81/2022	70
15	Fruta Tipo: Abacate	26	PE 81/2022	30
16	Fruta, Tipo: Banana Prata	110	PE 66/2023	140
17	Fruta Tipo 1: Laranja Do Céu	00	PE 81/2022	50
18	Fruta Tipo: Laranja Pera	160	PE 81/2022	190
19	Fruta Tipo: Maçã Gala	60	PE 66/2023	75
20	Fruta Tipo: Manga	26	PE 81/2022	30
21	Fruta Tipo: Mamão Formosa	50	PE 66/2023	65
22	Fruta Tipo 1: Melão Espanhol	50	PE 66/2023	75
23	Fruta Tipo: Morango	00	PE 66/2023	30
24	Fruta Tipo: Pera D'Água	40	PE 66/2023	50
25	Fruta Tipo: Pêssego	26	PE 81/2022	30
26	Fruta Tipo: Tangerina / Bergamota	100	PE 66/2023	120
27	Frios Variedade: Apresuntado	38	PE 81/2022	50
28	Frios Variedade: Mortadela De Frango	120	PE 81/2022	145



29	Gordura Vegetal Tipo: Margarina	157	PE 66/2023	188
30	logurte Natural	20	PE 66/2023	25
31	Legume In Natura Tipo: Abobrinha De Pescoço	15	PE 66/2023	25
32	Legume In Natura Tipo: Abobrinha Italiana	25	PE 66/2023	30
33	Legume In Natura Tipo: Abóbora Moranga	45	PE 66/2023	55
34	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	40	PE 66/2023	50
35	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	110	PE 66/2023	140
36	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	26	PE 81/2022	30
37	Legume In Natura Tipo: Beterraba	25	PE 66/2023	30
38	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	75	PE 66/2023	95
39	Legume In Natura Tipo: Cenoura	00	PE 66/2023	25
40	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	25	PE 66/2023	30
41	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	16	PE 66/2023	20
42	Legume In Natura Tipo: Pepino Japonês	00	PE 66/2023	15
43	Legume In Natura Tipo 1: Tomate Gaúcho	70	PE 66/2023	85
44	Manteiga	00	PE 66/2023	30
45	Ovo	00	PE 125/2023	50
46	Pão De Forma	230	PE 66/2023	285
47	Pão Tipo Francês	120	PE 66/2023	150
48	Pão Semi-Doce	136	PE 66/2023	170
49	Queijo	20	PE 125/2023	30
50	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	00	PE 66/2023	30
51	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Japonês	30	PE 66/2023	40
52	Verdura In Natura Tipo: Couve	00	PE 66/2023	30
53	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor	25	PE 66/2023	30
54	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	6	PE 81/2022	15
55	Verdura In Natura Tipo: Salsinha	00	PE 81/2022	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

56	Achocolatado Apresentação: Líquido	624	PE 68/2022	780
57	Achocolatado Apresentação: Pó	177	PE 68/2022	220
58	Amido polvilho azedo	22	PE 68/2022	30
59	Amido polvilho doce	22	PE 68/2022	30
60	Amido De Mandioca Grupo: Tapioca	18	PE 85/2022	25
61	Amido Subgrupo: Sagu Artificial	12	PE 139/2023	15
62	Amido Base: De Milho	54	PE 85/2022	65
63	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha Integral	40	PE 68/2022	50
64	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco	270	PE 85/2022	325
65	Aveia Beneficiada	36	PE 68/2022	45
66	Açúcar Tipo: Cristal	271	PE 85/2022	330
67	Açúcar Tipo: Mascavo	28	PE 139/2022	35
68	Açúcar Tipo: Refinado	00	PE 139/2022	20
69	Biscoito Maizena	30	PE 85/2022	40
70	Biscoito maria	131	PE 68/2022	155
71	Biscoito Água E Gergelim	86	PE 139/2023	100
72	Biscoito Cream Cracker	171	PE 68/2022	205
73	Biscoito Wafer	775	PE 68/2022	765
74	Biscoito Aveia E Mel	80	PE 68/2022	100
75	Biscoito tipo mignon	224	PE 85/2022	270
76	Cereal Matinal/Lanches Tipo: Farinha Láctea	13	PE 68/2022	20
77	Cacau em pó	119	PE 68/2022	145
78	Café	500	PE 139/2023	600
79	Canjica	26	PE 139/2023	30
80	Cereal Matinal/Lanches	17	PE 68/2022	25
81	Cereal Preparado	7	PE 119/2022	10
82	Chá Alimentação Tipo: Flores E Frutas	132	PE 68/2022	160
83	Chá Alimentação Sabor: Maçã	68	PE 68/2022	85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

84	Condimento Tipo: Canela	36	PE 119/2022	45
85	Condimento Tipo: Urucum	80	PE 139/2023	95
86	Condimento Tipo: Orégano	52	PE 139/2023	65
87	Creme de leite	267	PE 68/2022	320
88	Doce Leite	95	PE 68/2022	115
89	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda Sabor: Abacaxi	68	PE 139/2023	80
90	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda Sabor: Figo	42	PE 139/2023	50
91	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda Sabor: Pêssego	70	PE 139/2023	85
92	Farinha De Mandioca Grupo: Seca	20	PE 119/2022	25
93	Farinha De Milho Grão: Amarelo canjiquinha	6	PE 85/2022	10
94	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico integral	40	PE 68/2022	50
95	Farinha De Trigo Grupo: Industrial	417	PE 139/2023	500
96	Farinha de Arroz	11	PE 139/2023	15
97	Farinha de Milho Grão: Amarelo grosso	84	PE 68/2022	105
98	Farinha de Milho Grão: Amarelo fino	30	PE 68/2022	40
99	Feijão	170	PE 85/2022	200
100	Fermento Tipo: Químico	55	PE 68/2022	70
101	Fermento Tipo: Biológico Seco	55	PE 68/2022	70
102	Geleia Tipo: Frutas Sabor: Goiaba	35	PE 68/2022	45
103	Geleia Tipo: Frutas Sabor: Frutas	35	PE 68/2022	45
104	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	182	PE 139/2023	120
105	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	230	PE 139/2023	255
106	Leite Condensado	200	PE 68/2022	240
107	Leite Em Pó	100	PE 85/2022	120
108	Leite Fluido	962	PE 119/2022	1.000
109	Lentilha	200	PE 139/2023	250



110	Macarrão Apresentação: Espaguete	48	PE 139/2023	60
111	Macarrão Apresentação: Parafuso	48	PE 85/2022	60
112	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado	478	PE 139/2023	575
113	Molho de tomate	330	PE 68/2022	400
114	Milho De Pipoca	17	PE 85/2022	20
115	Óleo Vegetal	264	PE 85/2022	315
116	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha	onserva Variedade: Sardinha 195 PE 68/2022		235
117	Sal Tipo: Refinado 82 PE 139/2023		PE 139/2023	100
118	Suco Apresentação: Líquido Sabor: Laranja	1.700	PE 68/2022	2.000
119	Suco Apresentação: Pó Sabor: Abacaxi	86	PE 139/2023	100
120	Suco Apresentação: Pó Sabor: Uva	81	PE 139/2023	95
121	Suco Apresentação: Pó Sabor: Laranja	81	PE 139/2023	95
122	Suco Apresentação: Líquido Sabor: Uva tipo: Integral	70	PE 68/2022	90
123	Tempero Apresentação: Tablete Sabor: Galinha	28	PE 85/2022	35
124	Tempero Tipo: Caldo Sabor: Carne	28	PE 85/2022	35
125	Vinagre	84	PE 139/20223	100
-	•			

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação foi obtido em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

- a) Os itens deverão ser entregues em embalagem final resistentes;
- b) A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência (endereço do fabricante), ingredientes (quando aplicável), informações nutricionais e de alergênicos, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e ANVISA.
- c) Para os itens 4,5,6,7,8,9,10,11,13,27,28,46,47,48,69,70,71,72,73,74,75 deverão ser apresentadas duas amostras,



- tamanho original, sendo uma para degustação e outra para confrontação na entrega definitiva dos produtos.
- d) PESO: Os itens cuja unidade de medida é em quilo deverão ser entregues em embalagens plásticas, podendo variar de 1 kg até 05 kg;
- e) Para garantir a qualidade, os itens: 01,04,05,06,07,08,09,10,11,13,14,27,28,29,30,44,49, necessitam ser transportados em veículo de uso exclusivo para transporte sob refrigeração, com temperatura controlada.
- f) Os itens 11,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,50,51,52,53,54,55, devem ser entregues em caixas próprias de transporte de hortifrútis, sendo devolvidas ao serem descarregados os produtos;
- g) PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA ENTREGA:

Itens: 27, 28 e 49 (frios)- vencimento de 5 dias a partir da data da entrega.

Itens:04,05,06,07,08,09,10,11,13,14(carnes),15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,

41,42,43,50,51,52,53,54,55 (frutas, legumes e verduras) - vencimento de 7 dias a partir da data da entrega.

Itens: 2,3, 46, 47,48 (pães) - vencimento de 10 dias a partir da data de entrega.

Item: 44 - vencimento de 30 dias a partir da data de entrega.

Item: 45 (ovo) - vencimento de 20 dias a partir da data de entrega.

Item: 30- vencimento de 40 dias a partir da data de entrega.

Item: 01 - vencimento de 45 dias a partir da data de entrega.

Item: 30 (Gordura Vegetal) - vencimento de 180 dias a partir da data de entrega.

Itens: 60,80,81,107 - vencimento de 4 meses a partir da data da entrega.

Itens:56,57,58,59,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,84,87,91,93,94,95,96,97,98,101,102,108,113,116, 122,123 - vencimento de 6 meses a partir da data da entrega.

Itens: 67,78,79,82,83,85,86,88,89,90,100,103,104,105,106,109,110,114,115,118,119,120,121 - vencimento de 12 meses a partir da data da entrega.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

- a) As embalagens devem ser resistentes, a fim de evitar rompimento e possível contaminação dos alimentos.
- Sobre o peso admitido para as embalagens, visa compreender o maior número possível de concorrentes, pois admite uma gama maior de embalagens a serem aceitas, o que não interfere no uso do produto pela Administração.
- c) Atende ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA, do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, conforme RDC 429/2020 e instrução normativa (IN) 75/2020.
- d) A quantidade de amostras solicitadas é apenas a suficiente para a efetiva fiscalização do produto. As amostras servirão para avaliar a qualidade do produto, pois além das especificações descritas de cada item do edital, serão avaliados, embalagem (primária e secundária), rótulo e características sensoriais de cada alimento, tais como textura, aparência, cor, sabor, crocância, odor, dureza.
- e) O prazo de validade segue normativos e manuais de boas práticas da ANVISA, em especial o Guia para determinação de prazos de validade da ANVISA, n.º 16/2018.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

Não há requisitos adicionais.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não há requisitos adicionais.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não



Não foi identificada a necessidade da remoção dos documentos. 5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não Não vislumbra a necessidade de apresentação de balanço patrimonial e de certidão negativa de falência. 5.3.3 Documentos de Habilitação 5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço seme Ihante: Não Não há necessidade. 5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não Não se aplica. 5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não Não há necessidade. 5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não Não há necessidade. 5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não Não será necessário, pois as entregas são na sede do Município.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Sim



Para todos os itens:

 a) Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal no prazo estabelecido oficialmente.
 O documento deverá mostrar que a empresa licitante está apta para o seu funcionamento regular;

Fundamentação:

- Decreto-lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969. Institui normas básicas sobre alimentos, art. 46;
- Lei Município de São Jerônimo-RS n.º 3616, de 17 de janeiro de 2018, art. 20, 21 e 36;

Para os itens 04,05,06,07,08,09,10,11,13,14,45,49 (origem animal).

- b) Registro/certificado do sistema de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE) ou de uma autoridade sanitária municipal, para fornecedores de produtos de origem animal.
- c) O documento solicitado poderá ser da empresa licitante ou do produtor, o que deverá ser demonstrado com o contrato e/ou registro da contratada (conforme marca oferecida) ou ainda, através de declaração da licitante de que consta na embalagem do produto ofertado o referido registro, a ser demonstrado no momento da apresentação da amostra;

Fundamentação:

- Decreto n.º 11.462, de 27 de janeiro de 1915. Aprova o regulamento para reger o serviço de inspeção das fábricas de produtos animais, a cargo do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, art. 1º.
- Lei n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950. Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, art. 1º ao 80.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por não ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item, o certame deverá ser realizado de forma exclusiva para MEs, EPPs e MEI.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DA ATA

Não se faz necessário.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Vislumbramos duas possíveis alternativas de mercado para o fornecimento de alimentos:

- a) Contratar empresa para fornecimento de refeições prontas;
- b) Adquirir os alimentos para o preparo das próprias unidades.

A primeira hipótese, não se mostra economicamente vantajosa. Conforme pesquisa realizada no Licitacon (em anexo), verificamos que as refeições prontas variam entre R\$17,00 e R\$23,00. Geralmente essas opções são utilizadas para eventos pontuais, e não para fornecimento contínuo. Ainda que utilizássemos o valor mais simbólico da pesquisa, que foi de R\$ 22,00, quando multiplicados por 100 pessoas semanalmente o gasto seria de R\$11.000,00, o valor desprendido seria de R\$44.000,00 por mês e R\$528.000,00 ao ano.

No Abrigo Municipal, o custo semanal é de R\$1.848,00, o que representa R\$55.440,00 mensais, ou R\$652.280,00 ao ano. Além disso, esse valor tende a aumentar conforme a entrada de crianças, e ainda não cobriria refeições como café da manhã, lanches e café da tarde.

A segunda hipótese, que é o próprio preparo das refeições nas entidades, que nos parece ser a única viável, pois já contam com os funcionários e as cozinhas equipadas, sendo necessária apenas a aquisição dos alimentos, com um custo muito menor.

Além do custo ser consideravelmente inferior, é a forma mais eficaz para evitar desperdício de alimentos, pois as refeições são preparadas conforme o número de alunos presentes na escola em determinado dia, podendo ser conferidos no início do expediente.

Pelo exposto, a aquisição de alimentos para o preparo pelas próprias instituições é a alternativa mais viável técnica e economicamente.

Fone/Fax.: (51) 99770-2442 Página 31 de 36



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Prazo de Entrega.

Em até 15 dias, a contar da data do envio do empenho para o e-mail constante na proposta da empresa.

7.2 Prazo de Vigência da ata de registro de preços

O prazo de vigência da ata de registros de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.3 Prazo de Vigência dos contratos dela decorrentes: Escopo

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133 de 2021. Os instrumentos serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA?

Os alimentos solicitados deverão ser entregues nos endereços descritos:

- CRAS: Rua Maurício Cardoso, n.º 685, Bairro Cidade Alta, São Jerônimo-RS;
- Abrigo Municipal: Rua Luiz Justino Muller, n.º 243, Bairro Centro, São Jerônimo-RS.
- CREAS: Avenida Rio Branco, 562, Centro, São Jerônimo/RS (FUNDOS).
- Ou em outro lugar indicado no momento do envio do empenho.

7.5 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

- a) Os itens deverão ser embalados de modo que os proteja de danos físicos;
- b) A embalagem deverá ser forte o suficiente para suportar o peso dos produtos;
- c) Para garantir a qualidade, os itens 01,04,05,06,07,08,09,10,11,14,15,28,29,30,31,45,50, necessitam ser transportados em veículo de uso exclusivo para transporte sob refrigeração, com temperatura controlada;
- d) Os itens 12,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,51,52,53,54,55,56, devem ser entregues em caixas próprias de transporte de hortifrútis, sendo devolvidas ao serem descarregados os produtos;
- e) Para manter a integridade total do item 45, o mesmo deve ser transportado em bandejas para ovos;
- f) Os itens 46,47 e 48, devem ser transportados em bandejas próprias para transportes de pães;
- g) Os biscoitos (itens 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75) devem ser entregues íntegros, sem contarem com biscoitos quebrados;
- h) Itens enlatados/sachê (itens 104, 105 e 116) devem constar na embalagem o peso líquido e o peso drenado;
- i) Caso o alimento seja entregue em desconformidade na forma de sua apresentação e/ou conservação, será rejeitado pela Administração, devendo a empresa realizar a troca em até 5 dias úteis.

7.6 Execução do objeto



- a) Será de responsabilidade da contratada a entrega dos itens obedecendo ao descritivo e as quantidades solicitados, através do empenho ou outro documento hábil;
- A empresa vencedora deverá fornecer os itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicado, em total conformidade com o descritivo informado no edital;
- c) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o descritivo do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- d) Os produtos solicitados pelas Secretarias deverão ser entregues nos endereços informados, conforme o cronograma e os horários de funcionamento.

7.7 PÓS-VENDA E GARANTIA

- a) Aplica-se ainda sobre a garantia o disposto nos artigos 12, 13 e 20 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078/1990.
- b) Os itens que contam prazo de validade superior a 90 dias seguem padrões usuais de mercado, sendo prazos amplamente praticados.

7.8 Qual a rotina de fiscalização será adotada?

O fiscal técnico da contratação irá verificar a conformidade do item com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, inclusive verificando o aspecto físico do alimento, o prazo de validade, para fins de aceitação e recebimento definitivos, bem como acompanhar se o prazo de entrega foi respeitado.

7.9 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

A expectativa de vida dos gêneros alimentícios varia de acordo com sua natureza. Produtos de consumo imediato, como arroz, feijão, óleo e açúcar, possuem uso contínuo e exigem reposição regular. A durabilidade desses itens também depende das condições de armazenamento e da demanda operacional dos setores. Estima-se que os estoques sejam suficientes para atender às necessidades diárias das secretarias, com a previsão de que futuras aquisições garantam o abastecimento por um período de 12 meses.

7.10 Obrigações da Contratada

- a) O objeto deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido neste Estudo Técnico Preliminar e a proposta da empresa vencedora, em perfeitas condições.
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Administração.

7.11 Obrigações do Município

- a) Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto.
- b) Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar e recusar qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.



- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

Não, será dividido por itens.

8.1.1 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA? PARCELA ÚNICA

Por se tratar de Sistema de registro de preços, a aquisição se dará conforme a necessidade da secretaria. Os itens serão solicitados em pedido posterior com os quantitativos necessários.

8.2 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? PARCELADO

O pagamento será parcelado, conforme se dê a necessidade dos pedidos.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de fornecimento de bens, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder à liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.3 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? SIM

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP), justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitando de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto do art. 82, da Lei 14.133, de 2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a aquisição pretendida, o município estará proporcionando a continuidade da distribuição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para as secretarias do município, evitando o desabastecimento de tais alimentos nos órgãos do município.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: Não

Não é necessário publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 Esse objeto já foi contratado anteriormente? Sim

Foi contrato anteriormente através dos P.E 66/2023, P.E /SRP 125/2023, P.E/SRP 85/2023, P.E/SRP 139/2023, P.E/SRP 68/2022, P.E/SRP 119/2022 e P.E n.º 81/2022.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO



Não há previsão.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não serão necessárias contratações adicionais.

11.4 Essa contratação irá gerar a necessidade de novas contratações? Não

Não serão necessárias novas contratações.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Há IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO

De acordo com a Resolução Conama n.º001 de janeiro de 1986, impacto ambiental, refere-se a qualquer modificação nas propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente resultante de atividades humanas. Essas alterações podem afetar a saúde, segurança e bem-estar da população, além das atividades sociais, econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do ambiente, e a qualidade dos recursos ambientais. Impactos ambientais podem ser positivos ou negativos, temporários ou permanentes. No caso da aquisição de alimentos perecíveis, não são identificados potências impactos ambientais adversos. Portanto, não são necessárias medidas de tratamento ou mitigação para abordar riscos ambientais associados a essa aquisição.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO.

Não vislumbramos possíveis impactos ambientais.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

A contratação não está submetida a logística reversa.

13. Possibilidade de prever preços diferentes? Não

Após análise das alíneas a, b, c e d do Art. 82, III da Lei 14.133/2021, não vislumbro justificativa para diferenciar preço.

14. Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela? Não

Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento, não será possibilitado às empresas interessadas oferecerem quantitativo inferior ao máximo previsto.

15. Conclusão

Com todo o apresentado acima, concluo que a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis é a mais adequada para licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, através de abertura de Registro de Preços,



aplicando o critério de menor preço por item, de modo disputa aberta, com exclusividade para ME, EPP e MEI.

São Jerônimo, 18 de novembro de 2024.

Rafaella Razek Cunha Secretária de Assistência de Social Ariane Vasconcellos de Albernaz Coordenadora de Compras Solicitante Fernanda Zluhan Pereira Coordenadora de Assistência de Social

ANEXO IV PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº						
	ÓRGÃO PROMOTO	R DO CER	TAME: M	UNICÍPIO	DE SÃO JERÔN	ІІМО
Razão so	cial completa/Nome com	npleto do li	citante:			
CNPJ/CPF	do licitante:					
Endereço	completo do licitante:					
E-mail do	licitante:					
Telefone	do licitante:					
	ETO: Registro de Pred s, conforme o edital e se			de gênero		
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total Unitário
		_			R\$	R\$
		1			R\$	R\$
					R\$	R\$
					Valor Total	R\$
	RMAÇÃO DA CONTA I					Γ E :
4 - DECI	ARAMOS O SEGUINT	E.				
	ue a proposta econômic		ende a inf	tegralidade (dos custos para	atendimento dos
	reitos trabalhistas asse	•		_	•	
	fra legais, nas convençõ	_		-		
V	gentes na data de entre	ega das pro	opostas;			
b) q	ue esta proposta contén	n preço(s)	compatív	el(eis) com	o(s) praticado(s) no mercado;
c) q	ue atende e aceita a toc	dos os term	nos do Edi	ital.		
5 – Se ve	ncedora da licitação, ass	sinará o ter	rmo de co	ntrato na qu	alidade de	
o(a) Sr.(a	a)	, in:	scrito(a) ı	no CPF sob	o nº	, e no
RG sob	o nº	, resider	nte na	Rua	, n	0
Cidade	·					
São Je	erônimo, de		de .			
	REF	PRESENTAN	NTE LEGA	L DA LICITA	NTE	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Razão So, por , do	intermédio de se , portador(a)	u representante da Carteira	legal, o(a) Sr.(a.) de Identidade nº
ou empresa de pessoa física, ao o caso, estando arts. 42 ao 49 o b) a observância microempresas realização da Administração	pequeno porte, micro gricultor familiar ou so o apto a usufruir do d la Lei Complementar i do limite de R\$ 4 e às empresas de pe licitação, ainda não Pública cujos valores	empreendedor ind ociedade cooperation tratamento favore nº 123 de 14 de de .800.000,00 na la queno porte que, tenham celebration somados extrap	o como microempresa ividual, produtor rural va de consumo, se for cido estabelecido nos ezembro de 2006. licitação, limitada às no ano-calendário de do contratos com a olem a receita bruta empresa de pequeno
Declara ainda que a en 3º da Lei Complementa	ar nº 123 de 14 de de	zembro de 2006.	tantes do § 4º do art. de
_	(Assinatura do resp	oonsável legal)	_

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

	(Razão So, por , do	ocial) intermédio de , portadoi CPF nº	r(a) da Car	teira de Id	entidade no
a)		ga menor de dez emprega menor go nº 68 da Lei F	de dezesseis a	nos, para fins o	
• Ress	alva: emprega m	enor, a partir de	quatorze anos,	na condição de	e aprendiz $()^1$.
b)		os requisitos par com as exigênci s, e estamos cien	as do edital, ai	nda, atestamos	a veracidade
c)	Que cumprimos deficiência e pa outras normas e	ira reabilitado da			•
			, de		_ de
		(Assinatura do	responsável le	 gal)	

Página 1 de 1

 $^{^{\}rm 1}$ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxx

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para [descrição do objeto]**, conforme especificado no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos de indicados no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forne	cedor:							
CNPJ:								
Ender	Endereço:							
Telefo	ne(s):							
E-ma	il oficial:							
Repre	esentante l	egal:						
Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	

- 1.3. As quantidades do item 1.2 refletem a quantidade total da ata, a divisão das quantidades por órgão e entidades participantes consta anexa a esta ata.
- 1.4. As quantidades previstas para os itens poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre os participantes e não participantes, na forma do art. 30 do Decreto Municipal 5.396/2024.



- 1.5. O **prazo de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços** não poderá ser superior a [xxxxx] dias úteis contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento por e-mail para o fornecedor e deverá obedecer ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo II do Edital ou Aviso de Contratação).
- 1.6. O **pagamento** será realizado de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 5.394/2024.
- 1.7. O **Órgão Gerenciador** da presente ata de registro de preços será o Município de São Jerônimo, através da Coordenadoriae Compras, e-mail compras@saojeronimo.rs.gov.br.
- 1.8. O **Agente Gerenciador** da presente ata de registro de preços será o(a) servidor(a), podendo este ser substituido pelo(a) servidor(a), com dados de contato

2. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado [do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no diário oficial/ da data de xx/xx/xxxx], e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e haja concordância do fornecedor registrado.
- 2.2. Não havendo concordância do fornecedor registrado, poderão ser convodados os fornecedores do cadastro reserva, seguindo-se as mesmas regras de substituição do fornecedor registrado.
- 2.3. Em caso de prorrogação, serão renovadas as quantidades previstas originalmente na Ata de Registro de Preços.
 - 2.3.1. Havendo saldo remanescente antes da renovação, este não será acrescido às quantidades da ata.
- 2.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 2.4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 2.4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação de fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor da contratação.
 - 2.4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo



órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.4.4. O instrumento contratual de que trata o item 3.7 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. O prazo de convocação para assinatura das atas e contratos será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 2.6. A ata de registro de preços e contratos oriundos das mesmas serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei nº 14.063/2020.
- 2.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.
- 2.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 3.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 3.1.3. na hipótese de previsão no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos ou



no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.
- 3.3. A repactuação será devida em contratações de serviços enquadrados como dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obras. Ela será concedida somente se houver previsão no edital ou no Termo de Referência.
- 3.4. Não cabe reequilibrio para casos onde caberia repactuação, mesmo que não prevista no edital ou Termo de Referência.
- 3.5. Os pedidos de reequilibrio, reajustamento e/ou repactuação serão decididos no prazo de 1 mês contados do recebimento do pedido pelo agente gerenciador, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 4.1.2. Na hipótese prevista no item 4.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 4.2.3.
 - 4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 5.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no item 2.4.5.



- 4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao agente gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 4.2.1. Para fins do disposto no 4.2, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 4.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 5.1, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 4.2.2, o agente gerenciador poderá convocar os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 5.396/2024.
 - 4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 4.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 4.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 4.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 2.4.5.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:



- 5.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 5.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 5.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 5.396/2024; ou
- 5.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Na hipótese de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo agente gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 5.4.1. por razão de interesse público;
 - 5.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 5.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do do Decreto Municipal nº 5.396/2024.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos.
- 6.2. É da competência do agente gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
- 6.3 Compete aos órgãos e entidades participantes a aplicação das penalidades relacionadas à sua demanda registrada ou descumprimentos contratuais de suas contratações, inclusive quanto ao registro das sansões nos cadastros obrigatórios.
- 6.4 Quando o órgão ou entidade participante aplicar sansões, deverá comunicar o



Departamento de Compras de São Jerônimo, no prazo máximo de 5 dias quanto ao tipo de sansão aplicada e a motivação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, das contratações realizadas pelo Município de São Jerônimo, será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 5.394/2024.
 - 7.1.1. Os prazos de liquidação e pagamento serão limitados a:
 - 7.1.1.1. para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração:
 - 7.1.1.1. 5 (cinco) dias úteis para prestação serviços e locações.
 - 7.1.1.2. 10 (dez) dias úteis para fornecimento de bens e realização de obras.
 - 7.1.1.2. para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
 - 7.1.1.2.1. 8 (oito) dias úteis para prestação de serviços.
 - 7.1.1.2.2. 10 (dez) dias úteis para fornecimento de bens, locações e realização de obras.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, ou boleto bancário, desde que o mesmo possua prazo de vencimento em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.394/2024.
- 7.3. Para pagamento, a Empresa deverá apresentar ao fiscal ou gestor da contratação, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) ou serviços realizados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Jerônimo e conter o número do correspondente empenho.
- 7.4. Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços, ou dos contratos oriundos da mesma, o fornecedor deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



mesmo;

7.5.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do

Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

7.5.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do

Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

7.6 Os pagamentos das contratações realizadas pelos órgãos ou entidades participantes e

não participantes obedecerá os respectivos decretos de ordem cronológicas destes quanto

ao prazo de pagamento.

8. EMPENHOS

8.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o envio da nota de

empenho ou a Autorização de Fornecimento (AF), que será emitido de acordo com o valor

constante na Ata de Registro de Preços.

8.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual

pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

8.3. Na Autorização de Fornecimento constará, obrigatoriamente, o número do processo

licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s)

valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou Aviso de

Contratação e seus anexos ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município deverá observar as obrigações previstas no Termo de Referência da

contratação.

9.2 O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto nesta

ata.

9.3. Aceitar ou recursar órgãos ou entidades não participantes que pretendam aderir ao

Registro de Preços.

9.4 Observar os limites de adesão a ata de Registro de Preços.

9.5 Promover a prorrogação, quando pertinente, da ata de Registro de Preços.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1. A empresa assume o compromisso formal de atender ao disposto no Edital ou Aviso

de Contratação e seus anexos, com perfeição e acuidade, fornecendo os produtos ou



prestando os serviços conforme pactuado, dentro dos prazos previstos no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos.

- 10.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 10.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.
- 10.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 5 dias úteis, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.
- 10.5. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 10.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).
- 10.7. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 11.1. Quanto ao município de São Jerônimo, órgão gerenciador da ata, os produtos deverão ser entregues e os serviços prestados nos endereços indicados no Termo de Referência, podendo ser designado outro local dentro do município conforme a necessidade. Quanto aos órgãos e entidades participantes, deverão ser observados os endereços e horários de entrega indicados no anexo à ata de registro de preços.
- 11.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 11.3. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado na Autorização de Fornecimento e/ou Contrato enviado(a) para a(s) empresa(s) fornecedora(s), que fará(ão) o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº



14.133/2021, da seguinte forma:

11.3.1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior

verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

11.3.2 definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades

do(s) produto(s) e consequente aceitação, procedendo o gestor com a liquidação da

contratação.

11.4 Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão dentro do prazo de liquidação,

conforme disposto nas Condições de Pagamento.

11.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as exigências estabelecidas no

termo de referência (Anexo II do Edital ou Aviso de Contratação).

11.6. A menos que o Termo de Referência estabelece prazo diverso para a obrigação,

produtos e serviços defeituosos ou que não atendam as exigências da contratação deverão

ser substituídos - no caso de produtos - ou refeitos - no caso de serviços - no prazo

máximo de 5 dias úteis.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os órgãos ou entidades não participantes da ata de registro de preços poderão aderir

a presente ata durante seu prazo de vigência, caso esta tenha decorrido de processo

licitatório.

12.1.1. Caso a presente ata tenha origem em um processo de contratação direta, é

vedada a adesão por outros órgãos ou entidades de qualquer esfera.

12.1.2. É vedada a adesão à esta ata, independente da forma de contratação, por

órgãos ou entidades das esferas federais, estaduais ou distritais.

12.1.3. Órgãos ou entidades participantes da ata poderão aderir, na condição de não

participantes, nos itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

12.1.4. É vedada a adesão por órgãos ou entidades que já integram outra ata vigente

com o mesmo objeto, ressalvada a exceção do art. 82, VIII que deverá ser comprovada

pelo aderente.

12.2. Serão observados os seguintes limites para as adesões:

12.2.1. Por órgão ou entidade aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos

itens registrados na ata de registro de preços, somadas as quantidades de todos os

órgão ou entidades participantes da ata; e

12.2.2. Na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de



registro de preços, somadas as quantidades de todos os órgão ou entidades participantes da ata.

- 12.3. Os órgãos ou entidades não participantes possuem os mesmos direitos e obrigações desta ata, sobre a quantidade que aderirem.
- 12.4. O pedido de autorização para adesão a ata de registro de preços deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- 12.4.1. Solicitação de Autorização firmada pela autoridade competente do órgão ou entidade, informando as quantidades que pretende adquirir.
 - 12.4.2. Autorização do fornecedor registrado.
 - 12.4.3. Declaração de que não participa de outra ata de registro de preços vigente com o mesmo objeto, salvo se integrar ata cujo quantitativo registrado foi inferior ao máximo previsto no edital.
- 12.5. O aderente terá o prazo de 90 dias, a contar da autorização do Órgão Gerenciador, para realizar a contratação.
 - 12.5.1. Caso não haja comunicação sobre a inocorrencia da compra, considerar-se-a realizada.
 - 12.5.2. Autorizada pelo Órgão Gerenciador, imeatamente será descontada a quantidade dos limites de adesão, independente de comprovação da aquisição. E assim continuará ata que ocorra eventual comunicação de que a contratação não foi perfectibilizada, tal informação deve ser prestada pelo aderente através de agente dotado de fé pública.

13. CONDIÇÕES GERAIS

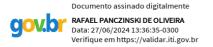
- 13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Aviso de Contratação ou no Termo de Referência.
- 13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
- 13.4. As demais solicitações formais da contratada ao Órgão Gerenciador, tais como:



pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao agente gerenciador ata de registro de preços ou gestor do contrato.

13.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

> As cláusulas deste edital foram analisadas e aprovadas pela Assessoria Juridica do Município.



Rafael Panczinski de Oliveira Procurador OAB/RS 100.665



ANEXO I - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone(s):							
E-mail oficial:							
Representante legal:							
Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
•••					••		

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone(s):							
E-mail oficial:							
Representante legal:							
Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade



ANEXO II - QUANTIDADES POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Os quantitativos presentes na ata de registro de preços serão distribuidos nas seguintes quantidades entre os órgãos e entidades participantes.

Órgão Gerei	nciador: Mu	unicípio de São Jerônimo			
Endereço e	Condições	de Entrega: Informações na ata.			
Dados de Co	ontato: Pre	sentes na ata.			
Item	Item Código Especificação				
Órgão ou Er	itidade:				
Endereço e	Condições	de Entrega:			
Dados de Co	ontato:				
Item	Código	Especificação	Quantidade		

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Aquisição de Bens Comuns

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

- **1.1 CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.
- **1.2 CONTRATADA(S) :** [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].

2. Do Objeto

- 2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].
- 2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o Termo de Referência.
- 2.3 O presente edital se vincula às disposições do edital do Pregão Eletrônico nº [pregão e ano], a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.
- 2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizandose pelos regulamentos federais.
- 2.5 Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
	R\$				

3. Do Valor da Contratação e da Dotação Orçamentária

3.1 Valor Total do Contrato O contratante pagará a contratada o valor total de R\$ xxx, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): [indicar dotações]

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.
- 4.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.
- 4.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis na conta corrente informada na proposta.
- 4.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
 - a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
 - b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.
 - c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.
- 4.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.
- 4.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 4.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- 4.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.
- 4.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5. Dos prazos/Vigência/Local/Do fornecimento:

- 5.1 A contratada obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.
- 5.2 Este contrato tem sua vigência iniciada na data de assinatura, e com data prevista de término para [data ou prazo em dias]
- 5.3 A entrega deverá ser realizada em [data, horário, prazo de início, etc]
- 5.4 A entrega deverá ser realizada em [local de entrega]
- 5.5 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 5.6 O recebimento dos produtos, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 5.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de [dias, horas], sujeitando-se as penalidades previstas no edital.

6 Do Reajuste, Reequilíbrio e Repactuação

- 6.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar dadata do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.
- 6.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- 6.4 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

7 GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da entrega dos materiais.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- 7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.
- 7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- 7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.13. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.
- 7.14. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:
- a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];
- b) O gestor indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];
- c) Devido à natureza da contratação não haverá designação de fiscal administrativo, devendo as atividades atribuídas a ele no Decreto Municipal nº 5.397/2024 serem assumidas pelo gestor do contrato;
- d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.
- 7.15 Havendo previsão no edital e/ou no termo de referência, durante a execução contratual poderá ser exigida amostra ou prova de conceito.

8 DA GARANTIA

8.1 A empresa obriga-se a garantir a conformidade com Termo de Referência, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do edital, bem como as solicitações e/ou notificações do fiscal do contrato, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

- 9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 9.2.A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10 DAS SANÇÕES

10.1Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- a) . dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) . dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) . deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

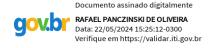
- 11.1 Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 11.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
- 11.3 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 11.5 Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.6 Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

Contratante Prefeito Municipal

Contratado

[Nome do Representante Legal]
[Nome da Empresa]

As cláusulas deste contrato padronizado foram analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.



Procurador
OAB/RS 100.665